

TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 1.309,92	R\$ 1.309,92
-------------------------------	--------	--------------	--------------

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$ 3.096,74	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 3.096,74	R\$ 3.096,74
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		R\$ 10,00	
EPI		R\$ 10,00	
VALE TRANSPORTE		R\$ 68,79	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 247,50	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 3,50	
TREINAMENTO		R\$ 10,00	
EXAMES ADM/ DM		R\$ 10,00	
BENEFICIO SOCIAL		R\$ 15,00	
TOTAL		R\$ 374,79	R\$ 374,79

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,40%	R\$ 152,75	R\$ 152,75
LUCRO	4,40%	R\$ 152,75	R\$ 152,75
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 305,49	R\$ 305,49

SUBTOTAL		R\$ 3.777,02	R\$ 3.777,02
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 357,65	R\$ 357,65

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 4.134,67	R\$ 4.134,67
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.786,82
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 657,55
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 418,12
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 80,41
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 153,85
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.309,92
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.096,74
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 374,79
MÓDULO 8	BDI	R\$ 305,49
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.777,02
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 357,65

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 4.134,67
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 8.269,34
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 99.232,11



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizad
as – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2020

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secretaria executiva I	01	R\$ 3.585,61					R\$ 3.585,61	R\$ 3.585,61
TOTAL	1							R\$ 3.585,61
								R\$ 3.585,61

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 717,12	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 53,78	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 35,86	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 7,17	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 89,64	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 286,85	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 107,57	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 21,51	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.319,50	R\$ 1.319,50

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 398,36	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 49,84	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,72	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 10,04	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 11,83	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 69,56	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 298,68	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 839,03	R\$ 839,03

GRUPO "C"					
Encargos		(%)	Valor Mensal		
16 - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 15,06		
17 - Indenização Adicional		0,08%	R\$ 2,87		
18 - Indenização Complementar		4,00%	R\$ 143,42		
TOTAL DO GRUPO		4,50%	R\$ 161,35	R\$	161,35

GRUPO "D"				
Encargos		(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 308,72	

TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 308,72	R\$ 308,72
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		73,31%	R\$ 2.628,61	R\$ 2.628,61
III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS			R\$ 6.214,22	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS			R\$ 6.214,22	R\$ 6.214,22
INSUMOS			Valor Mensal	
FARDAMENTO			R\$ 10,00	
BENEFICIO SOCIAL			R\$ 15,00	
VALE TRANSPORTE				
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO			R\$ 247,50	
ASSISTENCIA SOCIAL			R\$ 3,50	
TREINAMENTO			R\$ 10,00	
EXAMES ADM/ DM			R\$ 10,00	
TOTAL			R\$ 296,00	R\$ 296,00

B.D.I				
	(%)		Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,40%	R\$ 286,45	R\$ 286,45	
LUCRO	4,40%	R\$ 286,45	R\$ 286,45	
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 572,90	R\$ 572,90	

SUBTOTAL			R\$ 7.083,12	R\$ 7.083,12
TRIBUTOS				
	(%)		Valor Mensal	
ISS	5,00%			
COFINS	3,00%			
PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 670,71	R\$ 670,71	

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 7.753,83	R\$ 7.753,83
---	--------------	--------------

--

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
---	-------------

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 3.585,61
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.319,50
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 839,03
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 161,35
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 308,72
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 2.628,61
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 6.214,22
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 296,00
MÓDULO 8	BDI	R\$ 572,90
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.083,12
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 670,71

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 7.753,83
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 15.507,65
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 186.091,83



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizad
as – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2020

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secretaria executiva I	01	R\$ 3.585,61	R\$ 1.075,68				R\$ 4.661,29	R\$ 4.661,29
TOTAL	1							R\$ 4.661,29
								R\$ 4.661,29

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 932,26	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 69,92	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 46,61	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 9,32	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 116,53	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 372,90	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 139,84	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 27,97	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.715,36	R\$ 1.715,36

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 517,87	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 64,79	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,93	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 13,05	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 15,38	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 90,43	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 388,29	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 1.090,74	R\$ 1.090,74

GRUPO "C"				
Encargos		(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 19,58	
17 - Indenização Adicional		0,08%	R\$ 3,73	
18 - Indenização Complementar		4,00%	R\$ 186,45	
TOTAL DO GRUPO		4,50%	R\$ 209,76	R\$ 209,76

GRUPO "D"				
Encargos		(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 401,34	

TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 401,34	R\$ 401,34
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		73,31%	R\$ 3.417,19	R\$ 3.417,19
III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS			R\$ 8.078,49	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS			R\$ 8.078,49	R\$ 8.078,49
INSUMOS			Valor Mensal	
FARDAMENTO			R\$ 10,00	
BENEFICIO SOCIAL			R\$ 15,00	
VALE TRANSPORTE				
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO			R\$ 247,50	
ASSISTENCIA SOCIAL			R\$ 3,50	
TREINAMENTO			R\$ 10,00	
EXAMES ADM/ DM			R\$ 10,00	
TOTAL			R\$ 296,00	R\$ 296,00

B.D.I				
	(%)		Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,40%	R\$ 368,48	R\$ 368,48	R\$ 368,48
LUCRO	4,40%	R\$ 368,48	R\$ 368,48	R\$ 368,48
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 736,95	R\$ 736,95	R\$ 736,95

SUBTOTAL			R\$ 9.111,44	R\$ 9.111,44
TRIBUTOS				
	(%)		Valor Mensal	
ISS	5,00%			
COFINS	3,00%			
PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 862,77	R\$ 862,77	R\$ 862,77

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 9.974,21	R\$ 9.974,21
---	--------------	--------------

--

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.661,29
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.715,36
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 1.090,74
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 209,76
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 401,34
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.417,19
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 8.078,49
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 296,00
MÓDULO 8	BDI	R\$ 736,95
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 9.111,44
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 862,77

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 9.974,21
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	02
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 19.948,42
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 239.381,06



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza

Centralizado

DATA: 14/09/2016 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2020

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	INSALUBRIDADE 40%	ADICIONAL NOTURNO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secret executiva II	01	R\$ 4.302,75					R\$ 4.302,75	R\$ 4.302,75
TOTAL	01							R\$ 4.302,75
								R\$ 4.302,75

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 860,55	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 64,54	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 43,03	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 8,61	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 107,57	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 344,22	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 129,08	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 25,82	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.583,41	R\$ 1.583,41

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 478,04	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 59,81	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,86	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 12,05	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 14,20	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 83,47	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 358,42	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 1.006,84	R\$ 1.006,84

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 18,07	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,44	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 172,11	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 193,62	R\$ 193,62

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 370,47	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 370,47	R\$ 370,47

TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 3.154,35	R\$ 3.154,35
-------------------------------	--------	--------------	--------------

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$ 7.457,10	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 7.457,10	R\$ 7.457,10
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 10,00	
BENEFICIO SOCIAL	R\$ 15,00	
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 247,50	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 10,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 10,00	
TOTAL	R\$ 296,00	R\$ 296,00

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,40%	R\$ 341,14
LUCRO	4,40%	R\$ 341,14
TOTAL DO B.D.I	8,80%	R\$ 682,27

SUBTOTAL	R\$ 8.435,37	R\$ 8.435,37
TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 798,75

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 9.234,12	R\$ 9.234,12
	VALOR HORA/HOMEM →	

--

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
---	-------------

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.302,75
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.583,41
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 1.006,84
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 193,62
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 370,47
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.154,35
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.457,10
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 296,00
MÓDULO 8	BDI	R\$ 682,27
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 8.435,37
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 798,75

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 9.234,12
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	03
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 27.702,36
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 332.428,31



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CÓPIA DO CONTRATO Nº 02/2018,

CÓPIA DOS TERMOS ADITIVOS AO
CONTRATO Nº 02/2018

E

RESPECTIVOS PARECERES JURÍDICOS



PARECER Nº 091/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO RENASCER.

**LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO. LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº
8.666/93, APLICADA SUBSIDIARIAMENTE E
DECRETOS ESTADUAIS N.ºS 26.531/2009 E
26.533/2009. VIABILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Processo Licitatório, na modalidade pregão eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, a fim de atender as necessidades da sede e das unidades da Fundação Renascer.

Para a análise do pleito foram acostados, dentre outros documentos: solicitação; justificativa; autorização; projeto básico; orçamentos/pesquisa de mercado; mapa comparativo de preços; classificação orçamentária; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro; declaração sobre aumento de despesa; pedido de contratação de serviço; bem como, minuta do Pregão Eletrônico.

Fundamento e opino.



II – MÉRITO:

O pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; e d) redução dos recursos em apenas um, que deve ser apresentado ao final do certame.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 disciplinou a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, prescrevendo os atos a serem praticados na fase preparatória através do art. 3º e seus incisos.

Nesse contexto, o art. 1º da Lei Estadual nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o art. 3º do Decreto Estadual nº 26.531, de 2009, dispõe que o pregão será utilizado, obrigatoriamente, para a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública Estadual.

De acordo com o Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, o pregão eletrônico deve ser realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação na Internet.

Nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531, de 2009, devidamente compatibilizado com a Lei nº 7.116, de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual, cabe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento do pregão.



Constata-se, portanto, que o processo licitatório contém os atos essenciais à realização do certame - fase interna, nos termos dos Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e 26.533/2009. E, no caso em análise, o objeto da licitação coaduna-se à modalidade pregão.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nos Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e 26.533/2009.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer face às despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

No que diz respeito à minuta do edital de pregão eletrônico e anexos, algumas observações devem ser tecidas.

Assim, inicialmente, registro que a título de habilitação, permite a Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico- financeira.

Ainda, a Lei restringe as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira apenas à documentação que relaciona nos artigos 28, 29, 30 e 31, respectivamente, utilizando para enfatizar esse caráter restritivo às expressões "consistirá" (arts. 28 e 29) e "limitar-se-á" (arts. 30 e 31) nos *caput's* dos dispositivos.

Não há, portanto, margem de discricionariedade nesse campo, pois mesmo a "abertura" contida no inciso IV do artigo 30 decorre de legislação especial, em vista do objeto específico da licitação. Somente se existir legislação impondo, então o atendimento de um requisito especial para aquele objeto, é que poderá a Administração exigí-la em seu instrumento convocatório.



Excetuada essa situação, que é lógica, pois seria impossível o legislador abarcar na Lei todas as questões específicas incidentes sobre o objeto das contratações públicas, tão-somente os documentos enumerados nos artigos 28, 29, 30 e 31 poderão ser exigidos.

Esse entendimento é reforçado pelo contido no § 5º, do artigo 30 da Lei, que em sua íntegra diz que:

"§5º. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

Assim, em matéria de licitação, não é possível admitir-se a inclusão em instrumento convocatório de exigência não contemplada na Lei, não sendo válida a premissa de que, não havendo proibição, será permitido.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que presentes todos os seus elementos condicionadores, quais sejam: a) autorização do ordenador da despesa; b) indicação da dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, em consonância com o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal; d) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em conformidade com o art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e) descrição sucinta e clara do objeto; e f) justificativa da aquisição.

Mister se faz o cumprimento dos artigos 7º, inciso XI e 8º, inciso IV, todos do Decreto nº 28.833, de 17/10/2012, quais sejam: solicitação de autorização e autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI/SE.

Impende ressaltar que os documentos acostados aos autos devem ser devidamente subscritos pelo servidor responsável.



É pertinente esclarecer ainda que, no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes. E que, quanto ao quantitativo, nada obsta a sua alteração para mais ou para menos, já que a modalidade licitatória escolhida independe de valor.

No entanto, se tais alterações ocorrerem após a publicação do Edital e estas afetarem a formulação das propostas, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Ressaltamos ainda que a pesquisa e formação de preço, bem como as especificações do objeto são de inteira responsabilidade do órgão e da Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Acatando as recomendações insertas no Parecer nº 6783/2015 da lavra do Ínclito Procurador do Estado Dr. Marcos Póvoas, com relação ao Adicional de Periculosidade o Edital deverá conter que será necessário a realização de perícia no local de trabalho, conforme prescrito no artigo 195 da CLT e demais normativos sobre a matéria.

Por fim, é oportuno chamar atenção também para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** no sentido de que:



a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;

b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;

c) é necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de compra autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

d) O resumo do instrumento convocatório deverá ser previamente publicado no site *Comprasnet Sergipe* (www.comprasnet.se.gov.br).

Por fim, destaco a possibilidade jurídica da abertura e consecução da presente licitação desde que atendidas todas as recomendações constantes neste parecer, bem como as publicações de estilo.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju(Se), em 17 de maio de 2017


Beia. AIDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.		
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N – CONJ. MEDICI I	CIDADE: ARACAJU SERGIPE	UF.:
CNPJ Nº 13.136.825/0001-80		
REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE	NOME: WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES	
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO	
CPF Nº 095.855.915-53	RG Nº 116.890 SSP/SE	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME
ENDEREÇO:	RUA SÃO CRITOVÃO, 212, ED. JANGADA, SL. 205
TELEFONE:	(79) 3211-4360
Nº DO CNPJ:	17.570.945/0001-41
Nº DA INS. ESTADUAL:	27.141.785-4
REPRESENTANTE LEGAL:	MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Nº DO CPF:	081.156.735-44
Nº DA CART. IDENTIDADE:	3.706.897-0 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 338/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ **2.280.000,00** (Dois milhões, duzentos e oitenta mil reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2018, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas" disciplinares determinadas pela administração;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
- q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 338/2017** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.04836/2016-6;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor **Carlos Oliveira Silva**, R.G.739.084 SSP/SE, CPF 454.720.765-87, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 26 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA:

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1. Sandra Helena dos A. Lemes CPF Nº 265.326.315-49
2. Elm Jayara P. da S. Santos CPF Nº 059.917.465-08



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PARECER Nº 010/2019

PROCESSO Nº 024.202.01012/2018-1

ASSUNTO: ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2018

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA ÂNKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES
LTDA-ME**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO. ART. 57, II, DA LEI
Nº 8.666/93.**

Cuida o presente Parecer para apreciação do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME cujo objeto é prestar serviço, com intermediação de mão de obra para as unidades de medidas socioeducativas desta Fundação.

Fora exarado o Parecer nº 009/2019, opinando pela **INVIABILIDADE da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018**, todavia, evidenciando que tal fato poderia ser contornado, acaso a empresa conseguisse regularizar os salários dos funcionários antes do vencimento do contrato.

A DIRAF retorna o processo informando que a empresa Ânkora Com. Serv. e Importações Ltda. anexou dois ofícios e documentos comprovando o pagamento de salários e encargos dos meses de novembro/2018 e dezembro/2018.



Salientamos que cabe a esta PROJUR apenas a análise e a viabilidade jurídica dos pedidos, **cabendo à DIRAF a averiguação acerca da documentação apresentada**, em especial, o que foi declinado no Parecer nº 009/2019, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, em especial, o que dispõe o item "r" da Cláusula Sétima, alínea I, que se traduz nos seguintes itens:

- **Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida;**
- **apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada;**
- **apresentar as certidões tributárias válidas;**
- **apresentar o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar;**
- **apresentar o comprovante de fornecimento do vale-transporte aos empregados alocados.**

Portanto, acaso o cumprimento das obrigações contratuais esteja regular, com o aval da DIRAF, somos pela VIABILIDADE da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 25 de janeiro de 2019.


Belª AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, portador do RG nº 3.706.897-0 SSP/SE, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2019.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:

Sandra Helena dos Anjos Gomes - 265.326.315-49

Roxângela Gomes de O. Santos - 532.018.765-34



PROCESSO Nº 024.202.00813/2018-4

PARECER Nº 037/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2018 – INCLUSÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE
INTERESSADA: ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

Trata o presente Parecer de apreciação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, visando incluir o adicional de periculosidade e de insalubridade no referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com intermediação de mão-de-obra nas unidades da Fundação Renascer.

Foram acostados os seguintes documentos: Ofício da Ânkora com planilhas (fls. 02/45); Laudo de avaliação com periculosidade e insalubridade (fls. 46/65); Cópia do Contrato nº 02/2018 (fls. 66/77); cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017 (fls. 78/127); Ofício para a Seplag (fls. 129/130); Despacho Motivado nº 60/2018 (fls. 131/132); CI DIRAF-Gabinete da Presidência (fls. 133); Justificativa (fls. 134/135); Documentação da Empresa (fls. 136/145); Autorização (fls. 146); Pesquisa de Mercado (fls. 147/180); Ofício da ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME corrigindo planilhas anteriores (fls. 181/211); Mapa Comparativo de Preços (fls. 212); Classificação Orçamentária (fls. 213); Extrato I-GESP (fls. 214); Declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 215); Declaração sobre aumento de despesa (fls. 216); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 217); Minuta do Termo (fls.



310
[Signature]

218/219); Ofício RENASCER-SEPLAG nº 306/2018 (fls. 220); Requerimento ÂNKORA-COMPRASNET (fls. 221/223); Despacho Motivado (fls. 225/226); Relação de Funcionários contratados (fls. 227/234); Ofício nº 4104/2018-SEPLAG (fls. 235/267); Ofício nº 372/2018-RENASCER (fls. 268/269); Ofício nº 4591/2018-SEPLAG (fls. 270/277); Proposta da Empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME conforme orientação da SEPLAG (fls. 278/299); Minuta do Contrato (fls. 300/302)

Encaminhado a esta PROJUR para análise de mérito acerca da inclusão de adicional de periculosidade e de insalubridade no Contrato Administrativo nº 02/2018.

Inicialmente, procede-se à análise do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 338/2017. Nele consta, no item 20.1, "b", o seguinte:

b) A **Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante** a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao **Adicional de Periculosidade** conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso)

[Signature]

[Signature]



311
[Handwritten signature]

Consta nos autos o Ofício nº 05/2018 oriundo da empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME** apresentando as planilhas para a inclusão de adicional de periculosidade e de insalubridade, de acordo com o respectivo local de trabalho, datado de **06 de agosto de 2018**.

Todavia, não consta nos autos a correspondente documentação por parte do setor competente desta Fundação comprovando a determinação à empresa para o cumprimento do prazo, conforme disposto no item 20.1, "b", do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

Isto porque nos parece demasiado o interstício temporal entre a confecção do Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, que está datado de 15/02/2018 e o ofício no. 05/2018, de 06 de agosto de 2018 da empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME**, a qual solicita a inclusão dos respectivos adicionais e aí, fica a pergunta: *"se datada a pericia de 15/02/2018, conforme se infere dos documentos de fls. 46/65, porque a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME somente enviou a esta Fundação a referida perícia através do documento de fls. 02, no dia 06 de agosto de 2018 ???"*, prazo esse que veio a acarretar o valor global retroativo muito alto, o que poderia ter sido evitado.

Ademais, conforme se vê do documento de fls. 221, expedido pela Empresa **ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME**, nos parece que a empresa só tomou a atitude de solicitar o pedido de acréscimo dos adicionais em face



312
Pung

de denúncia feita por funcionários junto ao Ministério do Trabalho. Tal insatisfação e descumprimento das normas editalícias poderiam ter sido evitadas, reprimamos, acaso o setor competente tivesse cumprido com sua responsabilidade determinada no Edital de **determinação à empresa** para o cumprimento do prazo, conforme disposto no item 20.1, "b", do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

O premencionado Laudo de Avaliação especifica que os trabalhadores terceirizados que laboram nas Unidades de Atendimento Socioeducativo têm direito ao adicional de periculosidade, o que encontra amparo no artigo 193 da CLT e na NR 16 Anexo 3, abaixo transcritos:

" Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

(NR 16) 16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos

Alencar

H. Gomes



resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

ANEXOS:

...
Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial. "

Apesar do Edital só fazer referência a adicional de periculosidade, o Laudo de Avaliação salientou que os prestadores de serviços da Unidade CEMEC não têm direito a adicional de periculosidade, mas têm direito ao adicional de insalubridade no grau médio, por exposição à contaminação com germes, bactérias e outros agentes nocivos à saúde.

O direito ao adicional de insalubridade advém da legislação obreira, especificamente no artigo 189 da CLT, que ora reproduzimos:

Art. . 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

O Ministério do Trabalho editou a NR nº 15 determinando as atividades e operações insalubres. Para o presente caso, a mencionada atividade no CEMEC se enquadra no anexo 14 da referida Norma Regulamentadora.



314
[Handwritten signature]

Vejamos:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

ANEXOS

Anexo XIV Agentes Biológicos

Às fls. 129 oficiado à SEPLAG para "**que se proceda à análise técnica das planilhas de custo, bem como, do laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, apresentado pela empresa, para fins de aditamento do contrato.**", tendo sido respondido o requerido através do **Despacho Motivado n.º 60/2018**, fls. 131/132, determinando diligências, as quais foram cumpridas e encaminhadas à SEPLAG conforme se infere do documento de fls. 220, **em 11 de setembro de 2018.**

Às fls. 221 a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME solicita urgência na análise do pedido de periculosidade/insalubridade à Diretora do ComprasNet, tendo sido exarado **Despacho Motivado n.º 64/2018**, fls. 225.

Retornam os autos da SEPLAG via Ofício n.º 4104/2018, de 25 de outubro de 2018, fls. 237, anexos fls. 238/267 para análise de novas planilhas e correção de objeto contratual e esta Fundação devolve o processo, para correção, fls. 268/269.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



315
[Handwritten signature]

Por fim, novas planilhas apresentadas SEPLAS através do Ofício nº 4.591, de 03 de dezembro de 2018, com documentos de fls. 272/277.

A empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME atende ao solicitado e apresenta o documento de fls. 279 e anexos de fls. 280/299, encaminhando a esta PROJUR tendo sido exarado Despacho às fls. 304/305 e, posteriormente, exarado o despacho 003/2019, fls. 306/307 e por fim, retorna aos autos para manifestação conclusiva.

De toda análise das peças processuais, em especial, o item 20.1, "b", Pregão Eletrônico 338/2017 do laudo de avaliação de periculosidade e insalubridade apresentado pela empresa Ânkora e demais atos e documentos apresentados pela SEPLAG/SE, em especial, documentos de fls. 270/271, manifestando-se para legalidade do feito, para concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade aos funcionários que trabalham nos locais mencionados nas referidas peças.

Em face do Princípio da Hierarquia das Normas, em que pese o Edital ser a lei dos que estão envolvidos na Licitação, ele não pode infringir ou retirar direitos garantidos na Legislação de grau superior, o que, no caso, corresponde ao citado artigo 189 da CLT, corroborado pela NR nº 15, expedida pelo Ministério do Trabalho, em relação ao adicional de insalubridade.

Nessa esteira de pensamento, ultrapassando o debate acerca da inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade ao Contrato nº 02/2018 firmado com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, julgo pertinente tecer considerações sobre a possibilidade de aplicação de sanções de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



316
natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes, por aqueles que deram causa, inclusive quanto as publicações obrigatórias, de responsabilidade desta Fundação.

Diante do exposto, conclui-se pela **possibilidade** jurídica de inclusão dos adicionais de periculosidade e insalubridade ao Contrato nº 02/2018 firmado com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

Toda a documentação prevista na Instrução Normativa SEAD/PGE 001/007 – Decreto 24.860/07 deverá ser anexada.

Por fim, não se pode olvidar as providências atinentes às publicações devidas, de modo que a ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 3º, caput, e 26 ambos da Lei de Licitações.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 25 de fevereiro de 2019

Aida Mascarenhas Campos
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

Wellington Dantas Marques
Diretor Presidente

Lúcia Fátima Leão Gomes
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.242



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, nº 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Michael Oliveira Santos, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor anual do Contrato nº 02/2018, após reajustado conforme adicional de periculosidade e insalubridade, passará a ser de R\$ 2.591.564,06 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), retroativo a data de 26 de janeiro de 2018.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Sandra Helena dos Anjos Gomes 365.326.115-49

Tássia Meline Silva Costa - 092.959.055-16



PARECER Nº 132/2019

PROCESSO Nº 024202.01277/2018-1

ASSUNTO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO EM FACE DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO OBJETO

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA.

Ementa: Processo administrativo. Alteração Contratual. Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666, de 1993. Possibilidade com recomendação.

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

LTDA., requer pedido de celebração do 3º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 02/2018 com lastro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de pessoal para suprir as necessidades da Nova Unidade de Medida Socioeducativa Masculina da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro, denominada CASEM.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: Solicitação de providências (fls. 02); cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos (fls. 05/31); Termo de Anuência (fls. 34); Ofício nº 05/2019 – Ânkora (fls. 35) Quadro Resumo dos Cargos (fls. 36); planilhas de custo e formação de preços (fls. 37/72); Portaria nº 051/2019 (fls. 74); Solicitação de Autorização (fls. 75); Justificativa (fls. 76/79); Cópia do Alvará de Desinternação Coletivo (fls. 81); Cópia da CI nº 343/2019 – Relação dos Aposentados e Demitidos (fls. 84/86); Cópia do Decreto de Emergência nº 40.189/2018 (fls. 88); Cópia da Solicitação do Concurso Público (fls. 90/91); Cópia da Solicitação do Processo Seletivo Simplificado (fls. 93/96); Autorização (fls. 97); Despacho Motivado – DIRAF (fls. 98); Ofício nº 67/2019 – Solicitação de Crédito Adicional (fls. 101/102); Folha de Informação solicitando Proposta Comercial (fls. 103/104); Ofício nº 012/2019 – Ânkora (fls. 105); Quadro Resumo dos Cargos (fls. 106); planilhas de custo e

Assinatura



245
80

formação de preços (fls. 107/116); Classificação Orçamentária (fls. 118); IGESP (fls. 119); Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e sobre o Aumento de Despesa (fls. 121/122); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 123); Minuta de Termo Aditivo (fls. 126/127); Despacho Motivado – SGCC (fls. 128); Ofício nº 167/2019 – RENASCER (fls. 129); Ofício nº 3340/2019 – SEAD (fls. 131/133); Planilha de Custos elaborada pela SEAD (fls. 134/153); Solicitação de Correção de Proposta com Base na Recomendação SEAD (fls. 157); Proposta da Empresa Ânkorá (fls. 159/234); Minuta do Termo Aditivo (fls. 236/237), Parecer nº 125/2019 – PROJUR.

Visa o presente pedido proceder à alteração do Contrato nº 02/2018, com o acréscimo de quantitativo de mão de obra, visando atender a nova Unidade de Medida Socioeducativa, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro - CASEM.

Tendo em vista o Parecer nº 125/2019, onde se constatou que há o espaço cronológico de 11 (onze) meses entre a abertura do presente procedimento administrativo e a emissão do referido Parecer, solicitou-se uma Justificativa com a devida manifestação do Diretor Presidente, tendo este emitido um Despacho Motivado de fls. 242/243.

Pois bem.

O art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93 preconiza a possibilidade do acréscimo contratual em até 25% do valor inicial do contrato, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos em lei.**

(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."
(grifo nosso)

Aureliano



246
80-

No entanto, deve o ordenador aprovar expressamente tal justificativa, adotando-o como fundamento para a decisão que sustenta o aditamento contratual em referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, comprovando, documentalmente, o aumento da demanda nas despesas da obra, que justifique o aumento do quantitativo do contrato.

Para que a Administração Pública possa se valer desse expediente é necessária, além da comprovação da superveniência de motivo justificador da alteração contratual, a observância do limite estabelecido pelo art. 65, § 1º, Da Lei nº 8.666, de 1993.

O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preços, deverão ser formalizados e instruídos na forma dos art. 14-A a 14-G da Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

Houve a devida justificação da necessidade e da urgência pelo Diretor Presidente, conforme o já citado Despacho Motivado de fls. 242/243, do acréscimo do objeto contratual, sem que se ultrapassasse os 25%, autorizados pela Lei 8.666/93, em seu artigo 65, inciso I, §1º, ancorado, inclusive pela manifestação conclusiva positiva da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme se vê às fls. 131/133 e respectivas planilhas de custos de fls. 134/153, no montante de R\$ 247.071,76 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos) por mês.

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Administração.

Neste passo, convém ressaltar a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018** conforme Minuta acostada às fls. 236/237, condicionadas as recomendações constantes neste Parecer e atendidas as publicações de estilo.

É o Parecer, SMJ.

Aracaju(Se), em 16 de dezembro de 2019.


Beia AIDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

Homologação
requis
20/12/2019
Wellington
Diretor
Fundação Renascer
Marques
nte
renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estabelecido por Lei, através do art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, que altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato após acréscimo será de R\$ 247.071,76 (duzentos e quarenta e sete mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos) a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer


MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Tássia melina Silva Costa - 092.959.055-16

Larissa Costa Lemos - 043.643.665-52



PARECER Nº 126/2019

PROCESSO Nº 024202.00380/2019-0

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES
LTDA.**

Ementa: REVISÃO CONTRATUAL, ADMISSIBILIDADE - É admissível a revisão de Contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que fique comprovado de forma inequívoca que o mesmo fora abalado, conforme prevê a alínea "d", Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

LTDA., devidamente qualificada, vem embasada na alínea "d", inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações subseqüentes, solicitar desta Fundação, repactuação contratual através de reajuste de preços, via Termo Aditivo, ancorada nas razões fáticas e jurídicas adiante declinadas.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: Solicitação de Autorização DIRAF/GP (fls. 02); Justificativa (fls. 03/04); Requerimento de Reequilíbrio Econômico e Financeiro (fls. 05/06); Quadro Resumo - CCT/2018 (fls. 07); planilhas de custo e formação de preços em relação à CCT/2018 (fls. 08/041); Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 (fls. 042/081); Quadro Resumo - CCT/2019 (fls. 082); planilhas de custo e formação de preços em relação à CCT/2019 (fls. 083/116); Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 (fls. 117/159); Autorização (fls. 154); cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos (fls. 156/186); Proposta da Empresa MILSERVICE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA. (fls. 188/223);

1



Nº 517

Proposta da Empresa AQUARIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME (fls. 224/226); Documentação da Empresa (fls. 230/243); Mapa Comparativo de Preços (fls. 245); Classificação Orçamentária (fls. 246); IGESP (fls. 247); Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e sobre o Aumento de Despesa (fls. 249/250); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 251); Minuta de Termo Aditivo (fls. 253/254); Ofício nº 196/2019 RENASCER (fls. 256); Documentação para Alteração do BDI (fls. 257/263); Planilhas de Repactuação elaboradas pela SEAD (fls. 264/345); Ofício nº 3353/2019-SEAD (fls. 346/349); Ofício nº 014/2019 Ânkora (fls. 350/351); Proposta Corrigida da Ânkora (fls. 352/511); Minuta de Termo Aditivo (fls. 513/514).

Visa o presente pedido proceder à repactuação dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do pacto em face da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria anos 2018 e 2019, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho Seção de Sergipe, que alterou o piso salarial das categorias pertinentes aos serviços aqui prestados, conforme se depreende da documentação apresentada e anexada aos autos respectivos, assim como, a inclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade e a atualização quantitativa de funcionários promovida pelo 3º Termo Aditivo.

Sobre o instituto da repactuação, é importante ressaltar que é definida como o meio criado para recompor o reequilíbrio da equação econômico-financeiro nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública e tem previsão expressa no artigo 37, XXI, da Carta Magna.

O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preços, deverão ser formalizados e instruídos na forma dos art. 14-A a 14-G da Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

O art. 14-D dispõe em seu item II, *in verbis*:

Art. 14-D – A repactuação de preços, que consiste na negociação contratual, poderá ser realizada visando à adequação precisa de valores



518
[Handwritten signature]
aos novos preços de mercado, **para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, respeitados os seguintes requisitos:

I – o contrato deve ter por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua;

II – **a repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:**

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

O art. 14-F, por sua vez, assim dispõe:

Art. 14-F – A revisão de preços, **decorrentes de fato superveniente**, que consiste no exame dos custos diretos e indiretos do particular, visando a verificar sua alteração substancial e a promover a adoção de novos preços unitários e globais, poderá ser realizada, desde que haja ampla e minuciosa análise da situação do contratado, consistindo na verificação de:

I – todos os custos originalmente previstos;

II – custos que oneram o contratado;

III – **ocorrência de evento imprevisível apto a produzir o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes**, em conformidade com o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

O pleito do reajuste está previsto na supramencionada Lei, desde quando fique demonstrado por meio de juntada de documentos (Planilha de Custos), que houve rompimento da equação econômico-financeiro inicialmente ajustada.

Consta de fls. 154 a necessária autorização pelo Diretor Presidente da Fundação Renascer.

O feito foi encaminhado para a SEAD/Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, através do Ofício nº 196/2019 RENASCER (fls. 256). Essa, por sua vez, informa haver uma defasagem no montante solicitado, em face da não inclusão da verba "Benefício Social" e que o **terceiro termo aditivo** cumpre mera medida de formalização contratual, **não** cabendo



pagamento de diferenças, conforme se vê no Ofício nº 3353/2019 SEAD, tendo esta apresentado as planilhas de fls. 264/345, entendendo serem as mais adequadas para a repactuação contratual.

Com fulcro nestas informações e planilhas advindas da SEAD/SGCC, a empresa Ânkorá Com. Serv. e Importações Ltda., promove a correção de sua planilha de custos, acatando a recomendação da citada Secretaria de Administração do Estado, fls. 350/511.

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Administração.

Necessária a atualização das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, quando da assinatura do Termo Aditivo.

Neste passo, convém ressaltar a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de celebração do **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018** conforme Minuta acostada às fls. 513/514, condicionadas as recomendações constantes neste Parecer e atendidas as publicações de estilo.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 13 de novembro de 2019.


Belª MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A repactuação do presente Termo Aditivo será reajustado conforme períodos e valores a seguir:

- Repactuação 2018 – referente ao período de janeiro a novembro, equivale ao valor mensal de R\$ 242.569,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

- Repactuação 2018 – referente ao período de dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 277.599,64 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- Repactuação 2019 – referente ao período de janeiro a abril, equivale ao valor mensal de R\$ 287.271,60 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
- Repactuação 2019 – referente ao período de maio a dezembro, equivale ao valor mensal de R\$ 288.557,92 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer


MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Tássia Meline Silva Costa - 022.959.055-16

Larissa Costa Lemos - 043.643.665-52



PARECER Nº 133/2019
PROCESSO Nº 024.202.00853/2019-7
ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 02/2018.
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA ÂNKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO. ART.
57, II, DA LEI Nº 8.666/93. VIABILIDADE
CONDICIONADA.

I – RELATÓRIO:

Cuida o presente Parecer para apreciação do primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME cujo objeto é prestar serviço, com intermediação de mão de obra, para atender às necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede da Fundação Renascer, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação da prorrogação do Contrato nº 02/2018 (fls. 02); Justificativa (fls. 03/04); Ofício nº 015/2019 - ÂNKORA (fls. 05); Autorização (fls. 06); cópia do Contrato e Termos Aditivos (fls. 08/32); Proposta da Empresa Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda. (fls. 34/54); Proposta da Empresa Executive Construções e Serviços Ltda. (fls. 56/110); Proposta da Empresa Aquarius Tecnologia e Serviços Ltda. (fls. 111/115); Mapa Comparativo de Preços (fls. 116); documentação da empresa e certidões (fls. 118/216) e Minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 02/2018 (fls. 218/219).



É o Relatório.

II – MÉRITO:

O presente aditivo busca a prorrogação do contrato em tela por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Tal prorrogação tem respaldo contratual, na Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA, e legal, no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respectivamente:

“Cláusula QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2018, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.”

Lei nº 8.666/93

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”



Cumpra esclarecer que embora se trate de prorrogação, fundamentada no art. 57, II, do Diploma Geral de Licitações e Contrato, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto. Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador, devendo ser feita nova pesquisa de mercado a fim de obter preços e condições mais vantajosas para administração. Percebe-se claramente nos autos que a pesquisa de mercado fora efetuada, sendo a proposta da empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME a mais vantajosa.

Também há de se considerar além do respaldo legal transcrito, que a prorrogação ocorrerá quando:

- a) Houver interesse da Administração e de empresa contratada;
- b) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- c) Estiver justificada e motivada por escrito, por autoridade competente;
- d) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Por fim, quando da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, deve ser observado se as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) estão em plena validade.

Salienta-se que a veracidade de todas as informações e documentações apresentadas são de inteira responsabilidade dos Administradores Públicos.



224
Assinatura

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **opino pela VIABILIDADE da minuta do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 02/2018 (fls. 218/219)** condicionada ao cumprimento das recomendações aduzidas desde que realizadas as publicações de estilo, e ainda atender aos requisitos legais presentes no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer,
S.M.J.

Homologação
14/12/2019
Wellington Dantas Menezes
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Aracaju(Se), em 18 de dezembro de 2019.

Bel AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, portador do RG nº 3.706.897-0 SSP/SE, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2020.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEER

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:

Tassia Meline Silva Costa - 022.959.055-16

Shayana Karolina Ferreira do Nascimento - 053.849.785-89



PARECER Nº 001/2021
PROCESSO Nº 64/2020-ADITIVO CONTRATUAL-RENASCER
ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2/2018-ANKORA
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ÂNKORA COM. SERV. E IMPORTAÇÕES LTDA-ME

TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO.
ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Cuida o presente Parecer para apreciação do termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME cujo objeto é prestar serviço, com intermediação de mão de obra para as unidades de medidas socioeducativas desta Fundação.

Foram acostados os seguintes documentos: Comunicação Interna nº 1250/2020-RENASCER sobre a solicitação da prorrogação do Contrato nº 02/2018 (fls. 02); Justificativa (fls. 03/05); Solicitação da Empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME (fls. 06); Autorização do Diretor Presidente (fls. 07); Proposta da empresa Aquarius Tecnologia e Serviços Ltda ME

(fls. 09/42); Proposta da empresa Executive Construções e Serviços Ltda. (fls. 43/79); Documentação da empresa como: Contrato Social, Certidões de Regularidade, documentação pessoal, Livro Diário (fls. 081/208); Nota Explicativa da ASPLAN (fls. 209/210); Minuta de Termo Aditivo (fls. 211/212); Classificação Orçamentária (fls. 213); Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 214); Ofício Externo nº 6/2021-RENASCER (fls. 216); Ofício nº 002/2021 – Ânkorá (fls. 217); documentos apensos ao Ofício nº 002/2021 – Ânkorá (fls.218/227); Ofício Externo nº 7/2021-RENASCER (fls. 228/229); Ofício nº 004/2021– Ânkorá e anexos (fls. 230/576); Análise da documentação apresentada através do Ofício nº 004/2021– Ânkorá pelo Fiscal de Contratos (fls. 577/578); Ofício nº 005/2021– Ânkorá e anexos (fls. 579/673); Ofício nº 006/2021– Ânkorá e anexos (fls. 674/676); Minuta de Termo Aditivo (fls. 677/678)

É o relatório.

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato em tela, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Tal prorrogação tem respaldo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

“ II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.



Para viabilizar juridicamente esta faculdade, a Administração deve consignar no ato convocatório e respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. Ora, no caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida no art. 57, II, da Lei de Licitações, assim como o contrato admite a prorrogação de prazo, conforme se verifica na sua Cláusula Quarta, transcrita abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (ART.55, IV, da Lei nº 8.666/93) O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2018, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso.

Cumpre esclarecer que embora se trate de prorrogação, fundamentada no art. 57, II, do Diploma Geral de Licitações e Contrato, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto.



Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador, o que fora devidamente demonstrada com a pesquisa de mercado demonstrada nos autos com a apresentação de propostas por outras empresas do ramo.

Também há de se considerar além do respaldo legal transcrito, que a prorrogação ocorrerá quando:

- a Houver interesse da Administração e de empresa contratada;
- b For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- c For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d Estiver justificada e motivada por escrito, por autoridade competente;
- e Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Denota-se, *in casu*, que as condições supra foram demonstradas nos autos, apenas alertando à Administração que se observe se **as certidões de débitos e de regularidade fiscal estão no prazo de validade, quando da assinatura do respectivo Termo Aditivo.**

Observamos que a empresa anexou diversos documentos em resposta aos ofícios expedidos pela Diretoria Presidência. Salientamos que cabe a esta PROJUR apenas a análise e a viabilidade jurídica dos pedidos, cabendo à **DIRAF a averiguação acerca da documentação apresentada**, em especial o que dispõe o item "r" da Cláusula Sétima, alínea I, que se traduz nos seguintes itens:

- ***Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida;***
- ***apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada;***
- ***apresentar as certidões tributárias válidas;***

- ***apresentar o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar;***
- ***apresentar o comprovante de fornecimento do vale-transporte aos empregados alocados.***

Esclareço, ainda, que o presente parecer versa tão somente quanto à possibilidade de prorrogação, o que é de inteira responsabilidade do gestor.

A propósito, a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Convém chamar a atenção, por fim, para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



Diante do exposto, opino pela VIABILIDADE da minuta do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 02/2018 (fls. 677/678), condicionada ao cumprimento das recomendações aduzidas, desde que realizadas as publicações de estilo, e ainda atender aos requisitos legais presentes no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju, 25 de janeiro de 2021

Aída Mascarenhas Campos
Procurador(a) Jurídico
OAB/SE 1.097



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

6º Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2018** que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, portador do RG nº 3.706.897-0 SSP/SE, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2018, ao qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2021.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2021.

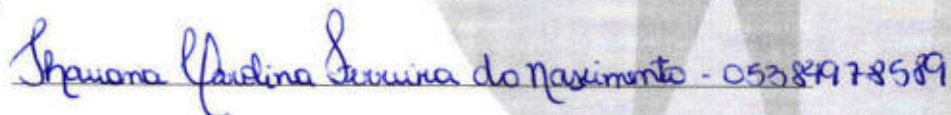


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

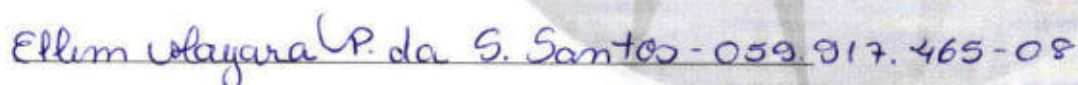


MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:



Iguara Fardina Severina do Nascimento - 053.897.8589



Ellem Ulayara P. da S. Santos - 059.917.465-08



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 1/6

PARECER JURÍDICO N° 6091/2021

Processo n.º: 187/2021-ADIT.CONTRATUAL-RENASCE

Órgão: RENASCER

Tema: **Orientação Jurídica**

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc⁺ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.



**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 2/6

I. RELATÓRIO.

Cuida-se de parecer n° 6091/2021, processo n° 187/2021 da Fundação Renascer Do Estado De Sergipe, que através de 7° termo aditivo, busca a atualizar o representante Legal da empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME tendo em vista alteração societária.

Foram juntados os seguintes documentos: COMUNICAÇÃO INTERNA NR°: 1683/2021-RENASCER (fls. 2); **justificativa** (fls. 3-4); Ofício n° 015/2021 (fls. 5); alteração do contrato social da empresa (fls. 6-7); ato constitutivo (fls. 8-11); documentos da contratada (fls. 12-14); DESPACHO N° 43/2021-RENASCER (fls. 15); contrato n° 02/2018 (fls. 16-26); primeiro termo aditivo (fls. 27-28); 2° termo aditivo (fls. 29-30); terceiro termo aditivo (fls. 31-32); quarto termo aditivo (fls. 33-34); quinto termo aditivo (fls. 35-36); sexto termo aditivo (fls. 37-38); documentos da contratada (fls. 41-50); **minuta do sétimo termo aditivo** (fls. 51-52); DESPACHO N° 036/2021 (fls. 53); DESPACHO N° 46/2021-RENASCER (fls. 54); DESPACHO N° 1738/2021-PGE (fls. 55-56); Ofício n° 199/2021-RENASCER (57-58).

O processo foi instruído com 58 páginas.

Fundamento e opino.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador



COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 3/6

público.

À Procuradoria-Geral do Estado, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, com base nas informações e documentos constantes nos autos, que se presumem verdadeiros, a teor do disposto no art. 19, II, da Constituição Federal.

III. FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, cumpre salientar que a atuação desta douta procuradoria se dá de maneira supletiva. Visto que, a Procuradora Fundacional Dra. Aída Mascarenhas Campos encontra-se de licença médica e a Procuradora Maria Luiza Felizola Gomes declarou-se suspeita, por motivo de foro íntimo.

Assim, passamos à análise jurídica.

O aditivo em comento fundamenta-se na alteração do Contrato Social da empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA, em razão da **exclusão de sócio**, antes representante da empresa, bem como a transformação de sociedade de responsabilidade limitada para **empresa individual de responsabilidade limitada**.

Tal alteração tem o objetivo o bom desenrolar da relação contratual, mantendo-se as finalidades da empresa exercida na Fundação Renascer.

É imprescindível tratar que o contrato em análise encontra-se vigente.



**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 4/6

Pois bem, a modificação contratual é institucionalizada pelo Estatuto licitatório. É, pois, reflexo jurídico da superposição do interesse público que, quando manifestado, poderá ensejar alteração contratual, seja de forma unilateral ou bilateral.

Como princípio geral, não se admite que a modificação do contrato, ainda que por mútuo acordo entre as partes, importe alteração radical ou acarrete frustração aos princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia. Marçal Justen Filho - Comentários a lei de licitações e contratos administrativos -5ª ed. Pag.513.

Em análise aos autos, constatamos que a alteração pleiteada não afronta aos princípios que regem a licitação e que o objeto contratado permanece em consonância ao originariamente licitado.

Outrossim, vale mencionar que a Cláusula Décima Quarta do contrato a ser aditado, fls. 25, prevê a possibilidade de alteração contratual, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ainda, conforme aduz a justificativa, acostada aos autos:

a modificação do quadro social da pessoa jurídica não ocasionam risco algum ao bom desenrolar da relação contratual, mantendo-se as finalidades da empresa exercida nesta Fundação Renascer, nos termos do art. 65, caput, da Lei de Licitações

Assim, são de inteira responsabilidade da Secretaria interessada as informações constantes do presente processo, sendo passíveis os servidores às penalidades penais, cíveis e administrativas cabíveis à espécie.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 5/6

aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art.37/CF).

III. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, opino pela possibilidade do pleito, condicionada a:

- corrigir a redação da minuta do 7º termo aditivo referente a nova denominação da empresa para ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI;

- atestar que a alteração não afeta as **condições de habilitação** para cumprimento do objeto, principalmente quanto as condições de **habilitação técnica e econômico financeira** em razão de eventual alteração do capital social, se for o caso;

- análise da SGCC, conforme artigo 26 da Instrução Normativa nº 001/2007/PGE-SEAD;

- publicação do extrato do termo aditivo.

Este é o parecer.

Encaminhem-se.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente
Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-Doc+ -Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 6/6

Aracaju, 27 de outubro de 2021

PATRICIA MARIA AMORIM PESSOA
Procurador(a) do Estado



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018,
que tem por objetivo alterar a razão social
da empresa ANKORA COMÉRCIO
SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Manguiera Marques, inscrito no CPF sob o nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a Empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.570.945-0001-41, sediada à Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, a partir deste ato passa a ser representada pela Sra. MARIA EDILMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 054.527.945-30, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em acordo o art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alteração do Representante Legal na razão social da empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, conforme Cláusula Décima Quarta – Das Alterações, bem como, artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA RAZÃO SOCIAL

Fica alterado o Representante Legal com a saída do sócio MICHAEL OLIVEIRA SANTOS, transferindo todas as suas quotas para a sócia MARIA EDILMA DOS SANTOS, acima qualificada.



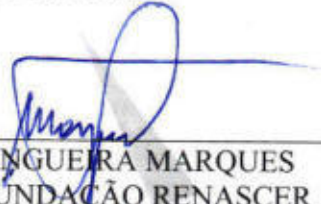
Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 13 janeiro de 2022.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

MARIA EDILMA DOS
SANTOS:05452794530

Assinado de forma digital por
MARIA EDILMA DOS
SANTOS:05452794530
Data: 2022.01.12 12:18:16
+03'00'

MARIA EDILMA DOS SANTOS
ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI

Testemunhas:


Shauana Carolina S do Nascimento


Ellen Jayara P. da S. Santos



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

PARECER Nº: 6934/2021- PGE.
PROCESSO Nº: 268/2021.
ORIGEM: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.
ASSUNTO: 7º TERMO ADITIVO.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO. LEI Nº 8.666/1993.
RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

I - RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de análise e emissão de parecer sobre minuta de 7º termo aditivo ao contrato nº02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa Ankora Comércio Serviços e Importações Ltda, **que visa prorrogar o prazo de vigência contratual por mais (12) doze meses**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços, com intermediação de mão de obra.

Foram acostados aos autos digitais os seguintes documentos: CI nº2095/2021-RENASCKER (fls. 02); Justificativa formal (fls. 03/04); Autorização (fls. 05); Parecer jurídico nº091/2017 (fls. 06/12); Contrato nº02/2018 (fls. 13/23); Parecer jurídico nº010/2019 (fls. 25/26); 1º termo aditivo (fls. 27/28); Parecer jurídico nº037/2019 (fls. 29/36); 2º termo aditivo (fls. 37/38); Parecer jurídico nº132/2019 (fls. 39/42); 3º termo aditivo (fls. 43/44); Parecer jurídico nº126/2019 (fls. 45/48); 4º termo aditivo (fls. 49/51); Parecer jurídico nº133/2019 (fls. 51/54); 5º termo aditivo (fls. 55/56); Parecer jurídico nº001/2021 (fls. 57/63); 6º termo aditivo (fls. 64/65); Pesquisa de preço (fls. 71/136); Documentos e certidões da empresa (fls. 137/156); Mapa comparativo de preços (fls. 157); Documentos orçamentários (fls. 159/160); Minuta do 7º termo aditivo (fls. 161/162); Despacho nº042/2021 (fls. 163); Despacho nº60/2021-RENASCKER (fls. 164), dentre outros documentos. **Processo instruído em 164 páginas.**

É o relatório. Fundamento e opino.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

III - MÉRITO

Cuida-se de solicitação de análise e emissão de parecer sobre 7º termo aditivo ao contrato nº02/2018 (fls. 24), celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa Ankora Comércio Serviços e Importações Ltda, que visa prorrogar o prazo de vigência contratual por mais (12) doze meses.

Logo, são de inteira responsabilidade do gestor os motivos vinculantes para fins de eventual prorrogação da vigência do contrato.

Fazendo uma análise mais acurada aos autos, faz-se mister atentar para os seguintes fatos:

1º- O contrato originário (fls. 15), com vigência de (12) doze meses, foi assinado em 26/01/2018, sendo celebrados seis termos aditivos, perdendo sua vigência em 26/01/2022.

De logo, a minuta (fls. 161/162) trata na cláusula primeira da prorrogação da vigência do contrato (objeto) e a cláusula segunda de manter inalteradas as demais cláusulas.

Observa-se, outrossim, que não **foi acostada a pesquisa de preço, com mínimo de (03) três orçamentos (fls. 157). É certo que se deve acostar.** Cumpre lembrar o que determina a Instrução Normativa Conjunta nº001/2007 - PGE/SEAD, com o seguinte teor:

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

Art. 5º Para os fins de que trata esta Instrução Normativa Conjunta às pesquisas de mercado podem ser realizadas através de:

I - juntada do preço pago pelo objeto Licitado no contrato anterior ou em contrato similar, no Órgão ou Entidade consulente ou em outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública;

II - juntada de, no mínimo, 3 (três) orçamentos encaminhados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado;

III - pesquisa por telefone junto aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente certificada, contendo a data, as empresas consultadas, objeto pesquisado, o nome e a matrícula do servidor que realizou a consulta;

O art. 57, inciso II da Lei nº8.666/1993, prevê a possibilidade de prorrogação contratual, cujo dispositivo menciona expressamente o seguinte:

Art.57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Sobre a possibilidade de prorrogação contratual, esta encontra respaldo no inciso II, do art. 57, da Lei nº8.666/1993, o qual prescreve que o prazo de duração dos contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **limitado a sessenta meses.**

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

Dessa forma, a meu ver, o objeto do ajuste estampado no presente **7º Termo Aditivo**, encontra fundamento legal também no art. 57, II da Lei nº8.666/1993.

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº14.230/2021, que alterou parte da Lei nº8.429/1992 de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37/CF).

Dizer mais é desnecessário.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **possibilidade condicionada** ao cumprimento das recomendações aduzidas e às publicações de estilo, em especial as seguintes providências:

a) autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, *caput*, da Lei nº8.666/1993;

b) no momento anterior a assinatura do presente termo aditivo, acostar todas as certidões negativas atualizadas. Juntar Certidões de regularidade fiscal de FGTS, Estadual e Municipal;

c) juntar no mínimo mais um orçamento, conforme IN nº001/2007-PGE/SEAD;

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79)3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

d) acostar relatório de fiscal de contrato nº02/2018 (Cláusula Décima Quinta - fls.22) para verificar a conformidade de sua execução, demonstrando o cumprimento das obrigações (Cláusula Sétima - fls.16-17) e a qualidade desejada; e

e) cumpram-se os atos enunciativos ao feito, tudo sob pena de inviabilidade do pleito.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Aracaju, 09 de dezembro de 2021.

Assinatura manuscrita de Pedro Durão em tinta azul.

Pedro Durão

Procurador do Estado

Parecer condicionado à aprovação do Procurador Chefe competente.

Rua Porto da Folha, nº1116, Cirurgia, Aracaju (SE), CEP. 49055-540
Tel.: (79) 3198-8000/3198-8006 www.pge.se.gov.br



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médico I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju SE, neste ato representado por seu Representante Legal Sra. MARIA EDILMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 054.527.945-30, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2018, ao qual passa a ter a seguinte redação:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 26 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 19 de Janeiro de 2022.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

MARIA EDILMA
DOS
SANTOS:0545279
4530

Assinado de forma digital
por MARIA EDILMA DOS
SANTOS:05452794530
Data: 2022.01.19
10:16:15 -03'00'

MARIA EDILMA DOS SANTOS
ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI

Testemunhas:






Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

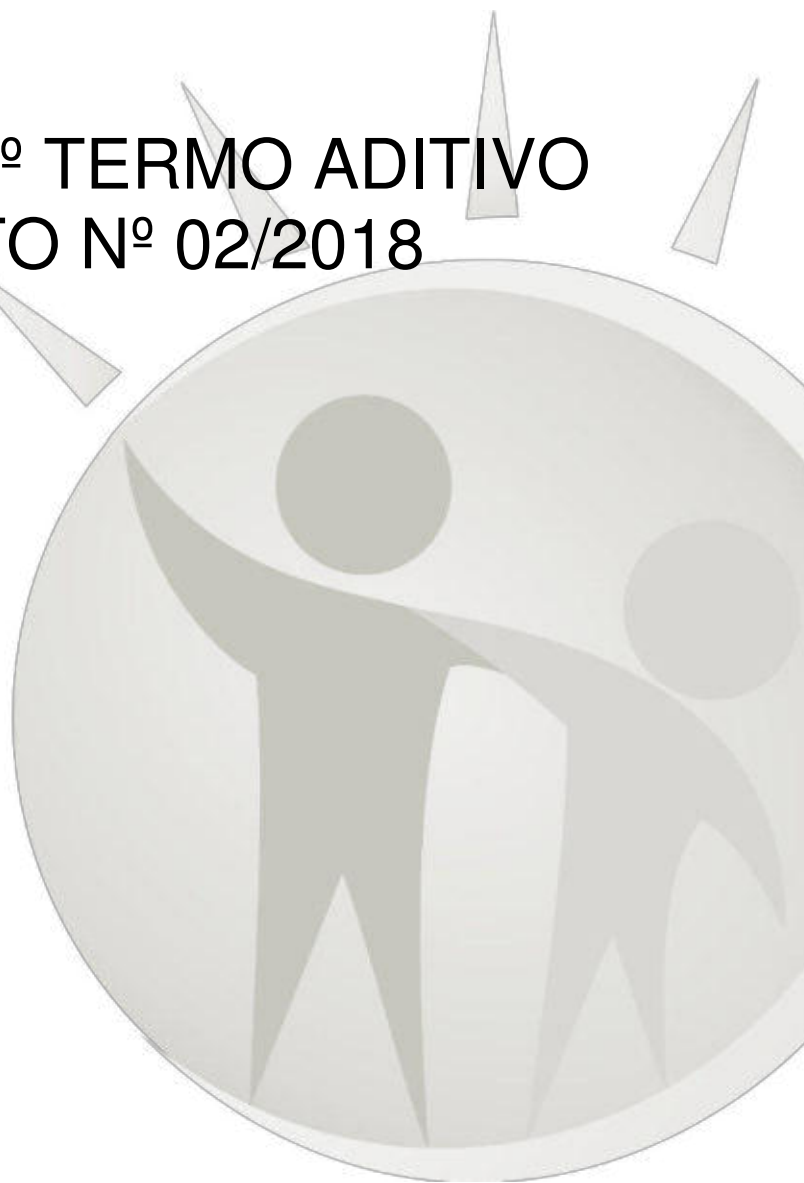
DESPACHOS PROJUR/PGE





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHOS 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2018





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.01012/2018-1

DESPACHO Nº 052/2018

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

INTERESSADO: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇO E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

DESPACHO

A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer, encaminha documentação referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado com a Fundação Renascer, para análise e parecer.

Entretanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que esta DIRAF informe se a empresa interessada vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial, o que dispõe o item "r" da Cláusula Sétima, alínea I, abaixo transcrito:

r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;





Toda e qualquer documentação referente ao cumprimento das referidas obrigações deve ser apresentada nestes autos.

Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer conclusivo.

Aracaju (Se), em 26 de dezembro de 2018.

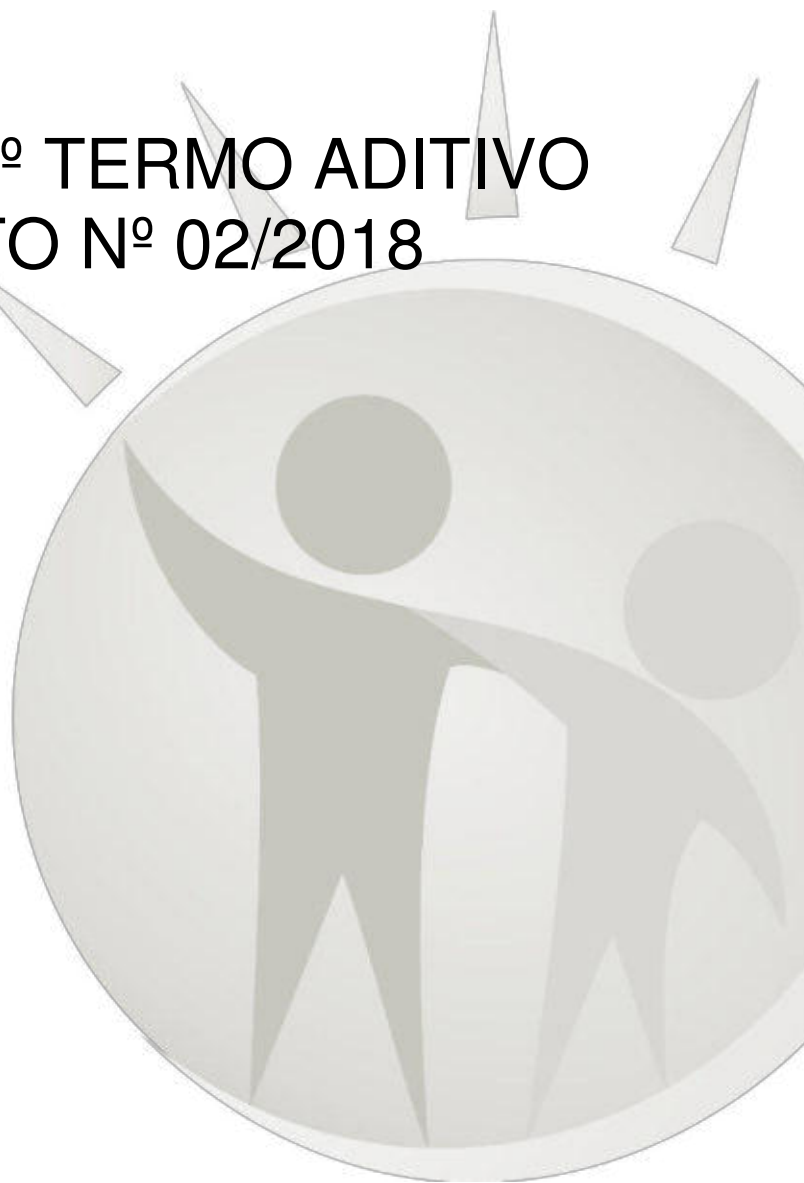
M. Gomes

Bel^a MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHOS 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2018





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.00813/2018-4

DESPACHO Nº 002/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 P/ INCLUSÃO DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

DESPACHO

A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer encaminha o presente processo administrativo para análise e parecer.

A empresa interessada, Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda. apresenta laudo pericial e memória de cálculo para a inclusão de adicional de **periculosidade** e de **insalubridade** ao Contrato nº 02/2018.

Todavia, em análise ao Edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017, consta, no item 20.1, "b", o seguinte:

b) A Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao **Adicional de Periculosidade** conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Grifamos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



Percebe-se, pois, que o Edital expressamente determina que o laudo pericial deve ser relativo, apenas, ao Adicional de Periculosidade, do qual o contrato nº 02/2018 é vinculado.

Portanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que os presentes autos retornem à DIRAF visando diligenciar no sentido de determinar à empresa requerente que apresente laudo pericial atinente exclusivamente quanto ao Adicional de Periculosidade.

Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer conclusivo.

Aracaju (Se), em 18 de janeiro de 2019.


Bel^a AIDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097

URGENTE

*JA DIRAF
Para as providências
que se pede.
em 21/01/19*


Wellington Duarte Marcondes
Diretor Presidente
Fundação Renascer

URGENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.00813/2018-4
DESPACHO Nº 003/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 P/ INCLUSÃO DE
PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE



DESPACHO

A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer encaminha o presente processo administrativo para análise e parecer.

A empresa interessada, Ânkora Comércio Serviços e Importações Ltda. apresenta laudo pericial e memória de cálculo para a inclusão de adicional de **periculosidade** e de **insalubridade** ao Contrato nº 02/2018.

Apresentamos Despacho nº 02/2019 salientando que o Edital expressamente determina que o laudo pericial deve ser relativo, apenas, ao Adicional de Periculosidade, do qual o contrato nº 02/2018 é vinculado, orientando à DIRAF para que diligenciasse junto à empresa para a apresentação de laudo pericial atinente exclusivamente quanto ao Adicional de Periculosidade.

Entretanto, em minuciosa análise do caso, tendo em vista que o Adicional de Insalubridade é referente a uma unidade da Fundação Renascer e sendo este um direito garantido pela legislação obreira, em especial, a CLT, em seu artigo 189 e a Norma Reguladora nº 15 do Ministério do Trabalho, entendemos que o trabalhador que labore em situações de insalubridade não pode ter seu direito suprimido, em face de ausência de regulamentação do Edital, tudo isto em observância à hierarquia das normas.

Portanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que os presentes autos retornem à DIRAF visando desentranhar os documentos de fls. 306/333.

Autor

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer
conclusivo.

Aracaju (Se), em 04 de fevereiro de 2019.

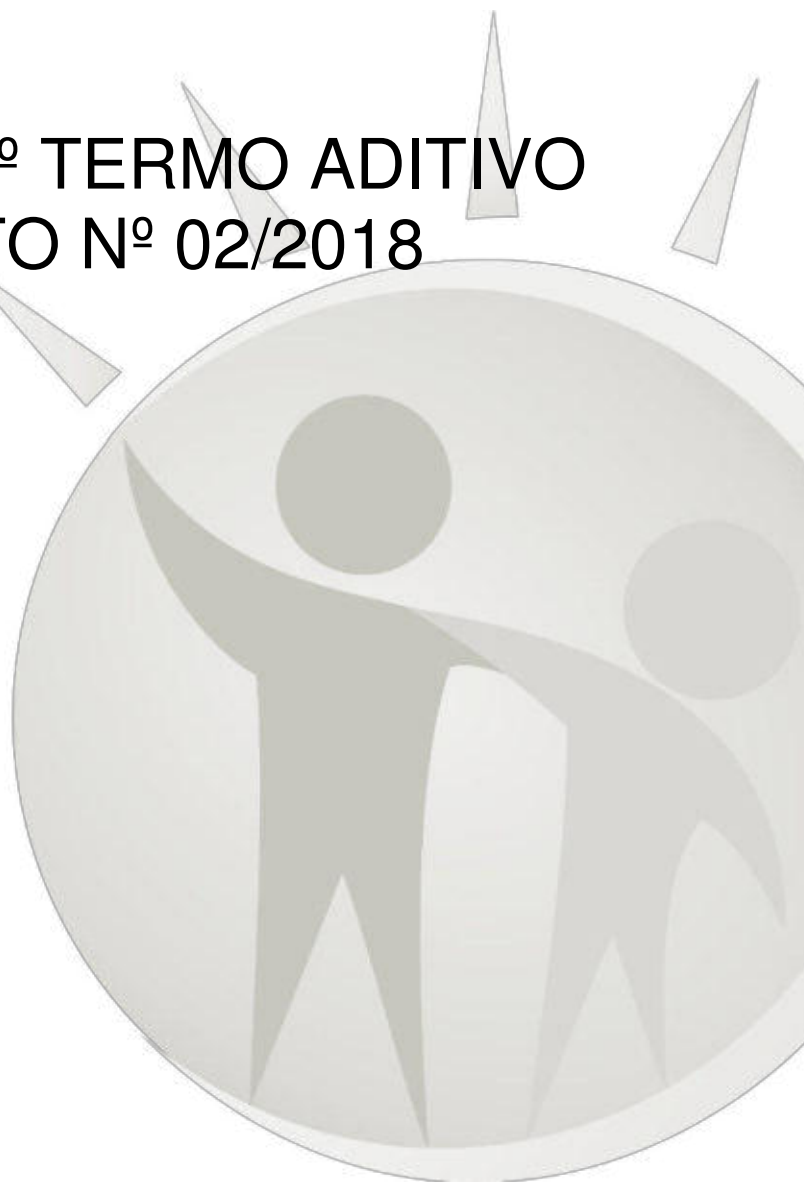

Bel^a AIDA MASCARENHAS CAMPOS
Procuradora Autárquica e Fundacional
OAB/SE 1.097





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PARECERES 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2018





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PARECER Nº 125/2019

PROCESSO Nº 024202.01277/2018-1

ASSUNTO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO EM FACE DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO OBJETO

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA.

Ementa: Processo administrativo. Alteração Contratual. Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666, de 1993. Possibilidade com recomendação.

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

LTDA., requer pedido de celebração do 3º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 02/2018 com lastro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de pessoal para suprir as necessidades da Nova Unidade de Medida Socioeducativa Masculina da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro, denominada CASEM.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: Solicitação de providências (fls. 02); cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos (fls. 05/31); Termo de Anuência (fls. 34); Ofício nº 05/2019 – Ânkora (fls. 35) Quadro Resumo dos Cargos (fls. 36); planilhas de custo e formação de preços (fls. 37/72); Portaria nº 051/2019 (fls. 74); Solicitação de Autorização (fls. 75); Justificativa (fls. 76/79); Cópia do Alvará de Desinternação Coletivo (fls. 81); Cópia da CI nº 343/2019 – Relação dos Aposentados e Demitidos (fls. 84/86); Cópia do Decreto de Emergência nº 40.189/2018 (fls. 88); Cópia da Solicitação do Concurso Público (fls. 90/91); Cópia da Solicitação do Processo Seletivo Simplificado (fls. 93/96); Autorização (fls. 97); Despacho Motivado – DIRAF (fls. 98); Ofício nº 67/2019 – Solcitação de Crédito Adicional (fls. 101/102); Folha de Informação solicitando Proposta Comercial (fls. 103/104); Ofício nº 012/2019 – Ânkora (fls. 105); Quadro Resumo dos Cargos (fls. 106); planilhas de custo e



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

formação de preços (fls. 107/116); Classificação Orçamentária (fls. 118); IGESP (fls. 119); Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e sobre o Aumento de Despesa (fls. 121/122); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 123); Minuta de Termo Aditivo (fls. 126/127); Despacho Motivado – SGCC (fls. 128); Ofício nº 167/2019 – RENASCER (fls. 129); Ofício nº 3340/2019 – SEAD (fls. 131/133); Planilha de Custos elaborada pela SEAD (fls. 134/153); Solicitação de Correção de Proposta com Base na Recomendação SEAD (fls. 157); Proposta da Empresa Ânkora (fls. 159/234); Minuta do Termo Aditivo (fls. 236/237).

Visa o presente pedido proceder

O art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93 preconiza a possibilidade do acréscimo contratual em até 25% do valor inicial do contrato, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos em lei.**

(...)

§ 1º. **O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**" (grifo nosso)

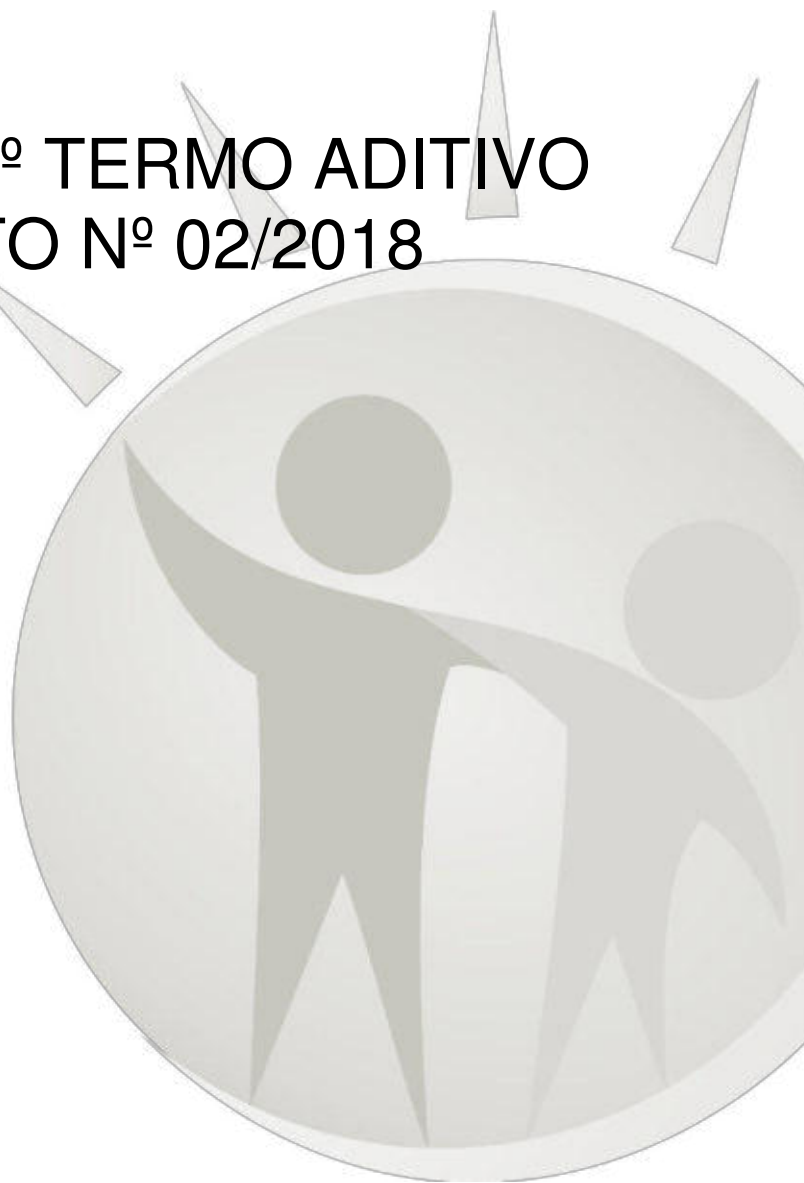
No entanto, deve o ordenador aprovar expressamente tal justificativa, adotando-o como fundamento para a decisão que sustenta o aditamento contratual em referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, comprovando, documentalmente, o aumento da demanda nas despesas da obra, que justifique o aumento do quantitativo do contrato.

Para que a Administração Pública possa se valer desse expediente é necessária, além da comprovação da superveniência de motivo justificador da alteração contratual, a observância do limite estabelecido pelo art. 65, § 1º, Da Lei nº 8.666, de 1993. O reequilíbrio



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHOS 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2018





Página:1 de 1

PROCESSO Nº 187/2021-ADIT.CONTRATUAL-RENASCER
ASSUNTO: TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INTERESSADO: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

DESPACHO Nº 036/2021

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado pela DIRAF, para emissão de Parecer referente a documento apresentado pela empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA.

Nos termos do art. 145, IV, §1º do Código de Processo Civil vigente, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos, declaro-me suspeita, por motivo de foro íntimo.

Assim, ao Diretor-presidente desta Fundação para conhecimento e encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado para manifestação conclusiva, visto que a insigne Procuradora Fundacional Dra. Aída Mascarenhas Campos encontra-se de licença médica.

Aracaju, 30 de setembro de 2021

Maria Luiza Felizola Gomes
Procurador(a) Jurídico
OAB/SE 1.242



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE**

Página: 1/2

DESPACHO Nº 1738/2021-PGE

Processo nº: 187/2021-ADIT.CONTRATUAL-RENASCER
Assunto: TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Interessado: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

DESPACHO

Prezado(a) Coordenador(a) de Protocolo:

Solicitamos a juntada ao processo de todas as manifestações da PGE (pareceres, despachos e diligências), desde a sua origem, para que seja devidamente apreciada a consulta formulada por este órgão/entidade.

Atenciosamente,

MARCELO AGUIAR PEREIRA

**Procurador-chefe da Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos,
Atos e Contratos Administrativos.**

Aracaju, 7 de outubro de 2021

Joeliton Menezes Matos



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

9º Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2018** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Sra. MARIA EDILMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 054.527.945-30, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estabelecido por Lei, através do art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, que altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato após acréscimo será de R\$ 297.951,75 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxx de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MARIA EDILMA DOS SANTOS
ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

PARECER Nº: 1295/2022- PGE.
PROCESSO Nº: 63/2020.
ORIGEM: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.
ASSUNTO: 9º TERMO ADITIVO.

NONO TERMO ADITIVO. REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
REPACTUAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993. LEI
Nº 5.848/2006. RECOMENDAÇÕES.
POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de análise sobre minuta de 9º termo aditivo ao contrato nº 02/2018, celebrado entre a Fundação Renascer de Sergipe e a empresa Ankora Comércio Serviços e Importações LTDA-ME, **que visa a repactuação dos preços/equilíbrio econômico-financeiro**, tendo como base as alterações contidas na CCT 2020, devidamente registrada no Ministério do Trabalho do Estado de Sergipe, em 01 de janeiro de 2020, cujo objeto do contrato refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer.

Foram acostados aos autos digitais os seguintes documentos: CI nº 1221/2020-RENASCER (fls. 02); Justificativa (fls. 03/05); Solicitação da empresa (fls. 06); Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 e anexos (fls. 07/39); Autorização (fls. 677); Pesquisa de preço (fls. 679/752); Documentos e certidões da empresa (fls. 755/881); Documentos orçamentários (fls. 884/885); Despacho diligenciador nº 2/2021-SEAD (fls. 890); Comparativo proposta x contrato vigente (fls. 894); Quadro (fls. 932); Repactuação 2020 (fls. 943/961); Ofício nº 709/2022-SEAD (fls. 962/964); Planilhas (fls. 971/106); Contrato nº 02/2018 (fls. 1014/1024); 1º termo aditivo (fls.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

1027/1028); 2º termo aditivo (fls. 1037/1038); 3º termo aditivo (fls. 1043/1044); 4º termo aditivo (fls. 1049/1050); 5º termo aditivo (fls. 1055/1056); 6º termo aditivo (fls. 1064/1065); Parecer jurídico nº6091/2021 (fls. 1066/1071); 7º termo aditivo (fls. 1072/1073); Parecer jurídico nº6934/2021-PGE (fls. 1074/1078); 8º termo aditivo (fls. 1079/1080); Minuta do 9º termo aditivo (fls. 1096/1097); dentre outros documentos necessários à análise do pleito. Processo **instruído em 1097 páginas.**

É o relatório. Fundamento e opino.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria-Geral do Estado a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Esses aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria-Geral do Estado incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

III - MÉRITO

Fazendo uma análise mais acurada aos autos, faz-se mister atentar para os seguintes fatos:

- 1º O contrato originário, assinado em 26/01/2018 (fls. 1024), encontra-se vigente (fls. 1080/1081).
- 2º A convenção coletiva fora protocolada em 01/04/2020 (fls. 07), entrando em vigor três dias após seu protocolo, conforme determina §1º do art. 614 da CLT; e
- 3º Consta nos autos, solicitação de repactuação da empresa datada de 21/07/2020 (fls. 06).

Existe a previsão contratual para a repactuação solicitada. Veja-se:

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

[...]

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

É certo que a repactuação contratual é direito do particular, conforme art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, **in verbis**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

II - por acordo das partes: [...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O dispositivo normativo acima transcrito consagra, com destaque, os seguintes mecanismos para evitar o desequilíbrio dessa equação econômica no curso do contrato: **reajuste, revisão e repactuação.**

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

O **reajuste** é cláusula necessária dos contratos administrativos cujo objetivo é preservar o valor do contrato em razão da inflação (arts. 55, III e 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e a **revisão** refere-se aos fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que desequilibram a equação econômica do contrato (art. 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993).

A **repactuação** configura, também, um instrumento de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, a partir da correção do valor do contrato com base na demonstração da variação de seus componentes de custos. Inicialmente prevista no Decreto nº 2.271/1997, a repactuação encontra-se disciplinada na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e, consoante reconhecido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.488/2016 do Plenário, "aplica-se apenas a contratos de serviços continuados prestados com dedicação exclusiva da mão de obra".

No caso em apreço, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato funda-se em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020. Aqui, portanto, trata-se de **repactuação de preço**.

Em âmbito Estadual, a **repactuação de preços** são regulados pela Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009, mais precisamente em seus arts. 14-D e 14-E, que dispõe:

Art. 14-D. A **repactuação de preços**, que consiste na negociação contratual, poderá ser realizada visando à adequação precisa de valores aos novos preços de mercado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitados os seguintes requisitos:

- I - o contrato deve ter por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua;
- II - a repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

b) da data da última repactuação.

III - no edital da licitação e no contrato, deve haver previsão expressa da possibilidade de repactuação, vedada a vinculação a índices oficiais de correção;

IV - a análise da repactuação será feita mediante informações contidas em planilha de composição de custos com explicitação detalhada de todos os parâmetros para o aumento ou a diminuição de valores;

V - a repactuação contratual será realizada por meio de termo aditivo e desde que haja saldo orçamentário suficiente para assunção da despesa;

VI - o Órgão ou Entidade que realizar repactuação contratual deverá publicar extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado.

Art. 14-E. Os processos referentes a pedidos de repactuação de preço dos contratos administrativos devem ser instruídos com:

I - os documentos exigidos pelo Art. 27, inciso IV, da Lei (Federal) n.º 8.666/93 e do Art. 16, da Lei Complementar (Federal) n.º 101/2000;

II - autorização do Ordenador de Despesas;

III - autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI/SE;

IV - nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato cuja repactuação é postulada;

V - demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, realizada através da apresentação de duas planilhas de custos, sendo a primeira da época da contratação e a segunda atual, instruída com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro;

VI - certidão exarada pelo ordenador de despesa do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a veracidade das informações constantes das planilhas apresentadas que demonstram o desequilíbrio econômico-financeiro e a análise econômica;

VII - minuta do Termo Aditivo de repactuação de preço anterior, acaso existente;

VIII - outros documentos que a Administração entender pertinentes.

Dessa forma, a meu ver, o objeto do ajuste estampado no presente **9º Termo Aditivo**, encontra fundamento legal no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e arts. 14-D e 14-E da Lei nº 5.848/2006.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

Resta-nos a análise quanto a possibilidade da aplicação da referida repactuação a fim de **retroagir seus efeitos**.

Não há falar-se, lado outro, em parecer retroativo ou manifestação quanto à possibilidade de convalidação do ato, visto que o ato (aditivo para reajuste) ainda não foi celebrado.

Em arremate, cumpre mencionar o Despacho motivado nº5981/2021, exarado pelo Procurador-Chefe desta especializada, no qual aduz:

Resta-nos a análise quanto à possibilidade de aplicação da preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, da mesma forma que é aplicada à repactuação.

A preclusão lógica impede que as partes contratantes pratiquem, na relação jurídica, ato posterior incompatível com outro praticado anteriormente.

Caso a contratada aceite prorrogar a vigência contratual mantendo os termos do ajuste - sem excepcionar eventual direito a reajuste já existente - significa, então, que está concordando em prorrogar a vigência do contrato mantendo o valor praticado, o que lhe impede de, posteriormente, pleitear a modificação do preço por meio do reajuste, pois esse ato revela-se incompatível com a concordância da manutenção do preço, praticada anteriormente.

Ocorre que, para que reste configurada a preclusão lógica faz-se necessário avaliar se os termos fixados nos instrumentos convocatório e contratual condicionam a concessão do reajuste a pedido que deve ser feito pela contratada ou, ainda, se atribuem à Administração contratante o dever de reajustar o valor do contrato de ofício. No primeiro caso, incidirá a preclusão. Já no segundo, não ocorrerá esse efeito.

Dessa maneira, conforme elencado, aos casos de repactuação, para que reste configurada a preclusão, os termos fixados nos instrumentos convocatório e contratual devem condicionar a concessão da repactuação a pedido que deve ser feito pela contratada. Na hipótese não a menção a essa condição no contrato originário.

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

De qualquer forma, na hipótese, consta nos autos solicitação de repactuação da empresa em 21/07/2020 (fls. 06) e a convenção coletiva fora protocolada em 01/04/2020 (fls. 07), entrando em vigor três dias após seu protocolo, conforme determina §1º do art. 614 da CLT, dessa forma a empresa resguardou seu direito a repactuação no momento que realizou o requerimento.

Logo, não vejo óbice a repactuação pleiteada.

Quanto a documentação acostada aos autos, observa-se, outrossim, que **foram acostados dois orçamentos (fls. 679/752)**. Cumpre lembrar o que determina a Instrução Normativa Conjunta nº001/2007 - PGE/SEAD, com o seguinte teor:

Art. 5º Para os fins de que trata esta Instrução Normativa Conjunta às pesquisas de mercado podem ser realizadas através de:

I- juntada do preço pago pelo objeto Licitado no contrato anterior ou em contrato similar, no Órgão ou Entidade consulente ou em outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública;

II- juntada de, no mínimo, 3 (três) orçamentos encaminhados por fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado;

III- pesquisa por telefone junto aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente certificada, contendo a data, as empresas consultadas, objeto pesquisado, o nome e a matrícula do servidor que realizou a consulta.

Ademais, quanto a instrução processual, ainda deve ser observado o art. 22 da IN nº001/2007-PGE/SEAD, que aduz:

Art. 22. Os processos referentes a pedidos de repactuação de preço dos contratos administrativos devem ser instruídos com:

I - os documentos exigidos pelo art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e do art. 16, da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000;

II - autorização do Ordenador de Despesas;

III - autorização do CRAFI/SE;

IV - nova pesquisa de mercado relativa ao objeto do contrato cuja repactuação é postulada;

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

V - demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, realizada através da apresentação de duas planilhas de custos, sendo a primeira da época da contratação e a segunda atual, instruída com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro;

VI - certidão exarada pelo Ordenador de Despesa do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a veracidade das informações constantes das planilhas apresentadas que demonstram o desequilíbrio econômico-financeiro e a análise econômica;

VII - minuta do Termo Aditivo de repactuação de preço anterior, acaso existente;

VIII - outros documentos que a Administração entender pertinentes.

Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº14.230/2021, que alterou parte da Lei nº8.429/1992 de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Dizer mais é desnecessário.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA** ao cumprimento das recomendações aduzidas e às publicações de estilo, em especial as seguintes providências:

a) Autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, *caput*, da Lei nº8.666/1993;

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA CONSULTIVA DE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCAC/PGE

b) Juntar todos os documentos de habilitação que tratam os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 e no momento da assinatura do presente termo aditivo, acostar todas as certidões negativas que estejam vencidas;

c) Cumpram-se os atos enunciativos ao feito, sob pena de inviabilidade do pleito;

d) Anexar autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe (CRAFI/SE);

e) Acostar Pesquisa de preço, com no mínimo (03) três orçamentos, conforme IN nº 001/2007-PGE/SEAD, bem como demais documentos dos arts. 22 da IN nº 001/2007-PGE/SEAD e 14-E da Lei nº 5.848/2006, no que couber; e

f) Certidão exarada pelo Ordenador de Despesa do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a veracidade das informações constantes das planilhas apresentadas.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Aracaju, 11 de março de 2022.

Pedro Durão
Procurador do Estado

Parecer condicionado à aprovação do Procurador-Chefe competente.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA CONSULTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATOS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - PGE

Página: 1/1

DELIBERAÇÃO

Processo nº: **63/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER**

- ☒ APROVO
☐ APROVO COM RESSALVAS Despacho Motivado nº:
☐ REFORMO O PARECER Despacho Motivado nº:
☒ DESPACHO
☐ DILIGÊNCIA

DESPACHO DE APROVAÇÃO

APROVO o Parecer nº 1295/2022, de ilustre lavra, com a observação, em adendo, de que a minuta do 10º termo aditivo ao Contrato nº 02/2018 é a que acompanha o Ofício nº 42/2022-RENASCER, também em anexo ao presente.

Aracaju, 21 de março de 2022

MARCELO AGUIAR PEREIRA
Procurador (a) -Chefe



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 63/2020

Ao GABINETE

Prezado Senhor,

Encaminho ERRATA da **MINUTA DE TERMO ADITIVO** visando à Repactuação do Valor do Contrato nº 02/2018 – Exercício 2020– para conhecimento e análise de Vossa Senhoria.

Após, caso julgue pertinente, solicito que seja promovido o encaminhamento dos autos para análise da Procuradoria Geral do Estado- PGE, em razão da licença médica da Procuradora Fundacional Dra. Aída Mascarenhas Campos e a declaração de suspeição da Procuradora Fundacional Dra. Maria Luiza Felizola Gomes (fl. 1094), com a nova redação da Minuta do Termo. Onde se encontra a discriminação pormenorizada do início da vigência do novo valor contratual, a fim de que não ocorram divergências hermenêuticas sobre a questão.

Aracaju/SE, 11 de março de 2022.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Xº Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2018** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Sra. MARIA EDILMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 054.527.945-30, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estabelecido por Lei, através do art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, que altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato após acréscimo será de R\$ 297.951,75 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) **retroativo** à 1º de janeiro de 2020, desde que haja comprovação documental de que os valores foram



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

devidamente pagos aos trabalhadores terceirizados lotados nas Unidades e Sede Administrativa da Fundação Renascer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MARIA EDILMA DOS SANTOS
ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI

Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTAS APÓS PARECER JURÍDICO



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
De: tassia.silva@renascer.se.gov.br
Para: "Larissa Costa Lemos " <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
Com Cópia: mpconstrucoesltda@outlook.com
Data: 08/04/2022 12:02
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MAO DE OBRA 1.pdf (341 KB)

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para compor Pesquisa de Mercado, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, conforme quantitativo e especificações acostadas na Solicitação em anexo.

Atenciosamente,

Tássia Meline Silva Costa.

Setor de Licitações e Contratos - Fundação RENASCER.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "PACHECOSS SERVICE" <pachecoss.service@hotmail.com>
De: pachecoss.service@hotmail.com
Para: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
Data: 09/05/2022 10:09
Assunto: RE: Solicitação de orçamento
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL.pdf (3.3 MB)

Bom dia Sr^a. Tassia , segue em anexo proposta comercial como solicitado.

Dúvidas e/ou esclarecimentos, estaremos a sua inteira disposição!

Att.
Pachecos 'Service

De: Tassia Meline Silva Costa <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de maio de 2022 13:18
Para: Larissa Costa Lemos <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para compor Pesquisa de Mercado, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, conforme quantitativo e especificações acostadas na Solicitação de Orçamento em anexo.

Atenciosamente,

Tássia Meline Silva Costa.
Setor de Licitações e Contratos - Fundação RENASCER.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "marcos paulo construções" <mpconstrucoesltda@outlook.com>

De: mpconstrucoesltda@outlook.com

Para: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>

Data: 18/04/2022 11:19

Assunto: RE: Solicitação de orçamento

Anexos: | proposta comercial.pdf (91 KB) | 1-planilha PARA COPEIRA.pdf (74 KB) | 2-planilha PARA cuidador dia com insalubridade.pdf (73 KB) | 3-planilha PARA cuidador dia com periculosidade.pdf (74 KB) | 4-planilha PARA cuidador noite com insalubridade.pdf (74 KB) | 5-planilha PARA cuidador noite com periculosidade.pdf (74 KB) | 6-planilha PARA recreador com insalubridade.pdf (74 KB) | 7-planilha PARA recreador com periculosidade.pdf (73 KB) | 8-planilha PARA agente de apoio operacional.pdf (74 KB) | 9-planilha PARA agente de apoio operacional com periculosidade.pdf (74 KB) | 10-planilha PARA ASSSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL.pdf (74 KB) | 11-planilha PARA ASSSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL COM PERICULOSIDADE.pdf (74 KB) | 12-planilha PARA TECNICO DE MANUTENÇÃO.pdf (74 KB) | 13-planilha PARA AUX TEC SER OP..pdf (74 KB) | 14-planilha PARA secretario executivo I.pdf (74 KB) | 15-planilha PARA secretario executivo I com periculosidade.pdf (74 KB) | 16-planilha PARA secretario executivo II.pdf (74 KB)

Bom dia, segue em anexo como solicitado.

Atenciosamente,

Marcos Paulo

Enviado do [Outlook](#)

De: Tassia Meline Silva Costa <tassia.silva@renascer.se.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de abril de 2022 08:02

Para: Larissa Costa Lemos <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Cc: mpconstrucoesltda@outlook.com <mpconstrucoesltda@outlook.com>

Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para compor Pesquisa de Mercado, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, conforme quantitativo e especificações acostadas na Solicitação em anexo.

Atenciosamente,

Tássia Meline Silva Costa.

Setor de Licitações e Contratos - Fundação RENASCER.

FAK CONSTRUÇÕES LTDACNPJ Nº 02.696.467/0001-43
NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE

À Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Setor de contratos

Apresentamos e submetemos nossa proposta comercial para apreciação, conforme solicitado a qual tem como objeto prestação de serviços com intermediação de mão de obra, conforme especificações abaixo:

Categoria Profissional	Quant.	Carga Horaria/Turno	Valor Unitário	Valor Mensal
COPEIRA (COM PERICULOSIDADE)	16	12X36	R\$ 4.8444,83	R\$ 77.517,28
CUIDADOR SOCIAL DIURNO (COM INSALUBRIDADE)	05	12X36	R\$ 5.714,66	R\$ 28.573,30
CUIDADOR SOCIAL DIURNO (COM PERICULOSIDADE)	09	12X36	R\$ 5.100,93	R\$ 45.926,37
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO (COM INSALUBRIDADE)	04	12X36	R\$ 5.771,70	R\$ 23.086,80
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO (COM PERICULOSIDADE)	01	12X36	R\$ 5.435,65	R\$ 5.435,65
RECREADOR (COM INSALUBRIDADE)	01	44 H SEMANAIS	R\$ 5.741,62	R\$ 5.741,62
RECREADOR (COM PERICULOSIDADE)	03	44H SEMANAIS	R\$ 5.405,57	R\$ 16.216,71
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	01	44H SEMANAIS	R\$ 4.588,10	R\$ 4.588,10
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL (COM PERICULOSIDADE)	04	44H SEMANAIS	R\$ 5.655,83	R\$ 22.623,32
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	06	44H SEMANAIS	R\$ 5.473,72	R\$ 32.842,62
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL COM PERICULOSIDADE	06	44H SEMANAIS	R\$ 6.818,16	R\$ 40.908,96
TECNICO DE MANUTENÇÃO	02	44H SEMANAIS	R\$ 6.315,52	R\$ 12.630,98
AUXILIAR TECNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	05	44H SEMANAIS	R\$ 7.664,82	R\$ 38.324,10
SECRETARIA EXECUTIVA I	02	44H SEMANAIS	R\$ 11.5554,32	R\$ 23.108,64
SECRETARIA EXECUTIVA I (COM PERICULOSIDADE)	02	44H SEMANAIS	R\$ 14.776,79	R\$ 29.553,58
SECRETARIA EXECUTIVA II	03	44H SEMANAIS	R\$ 13.702,69	R\$ 41.108,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	01	44H SEMANAIS	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS I (COM PERICULOSIDADE)	01	44H SEMANAIS	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

O valor mensal para esta proposta é de R\$ 458.086,05 (*Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos*),

FAK CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 02.696.467/0001-43

NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE

O valor global para esta proposta é de R\$ 5.497.032,60 (*Cinco Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos*).

A validade desta proposta comercial é de 60(*sessenta*) dias,

Observação para o cargo de Auxiliar de Serviços I , não localizamos na Convenção Coletiva, desta forma, para não deixar o custo em branco preenchemos com a média.

Nesta proposta está incluso custos diretos, indiretos, tributo e lucro.

N.SRA. DO SOCORRO/Se, 11 de abril de 2022.



Fak Construções Ltda

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - COPEIRA

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.212,99
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 363,90
	Total da Remuneração		R\$ 1.576,89

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 131,35
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 43,84
	Total		R\$ 175,19

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 315,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,42
C	SAT	3,00%	R\$ 47,31
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 23,65
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 15,77
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,15
	Total	36,80%	R\$ 580,29

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 15 (nº de dias trabalhados)	R\$ 120,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 72,78
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 189,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 254,72

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 175,19
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 580,29
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 254,72
	Total	R\$ 1.010,21

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	-------------------------------	--------------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 7,36
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,59
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,29
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 33,99
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 12,51
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,36
Total			R\$ 56,10

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 220,27
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 21,67
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,53
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,79
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,85
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 245,11
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 90,20
Total			R\$ 335,31

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 335,31
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 335,31

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 572,13
B	Lucro	18,00%	R\$ 675,12
C	Tributos	8,65%	R\$ 419,08

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 4.844,83
C2	ISS	5,00%	R\$ 242,24
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 145,34
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 31,49
Total			R\$ 1.666,32

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.576,89
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.010,21
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 56,10
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 335,31
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.178,51
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.666,32
Valor total por empregado		R\$ 4.844,83

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – CUIDADOR SOCIAL

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.291,70
B	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 516,68
	Total da Remuneração		R\$ 1.808,38

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 150,64
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 50,27
	Total		R\$ 200,91

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 361,68
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,21
C	SAT	3,00%	R\$ 54,25
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 27,13
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 18,08
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,67
	Total	36,80%	R\$ 665,48

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 15 (nº de dias trabalhados)	R\$ 120,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 77,50
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 189,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 175,50
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 410,50

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 200,91
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 665,48
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 410,50
	Total	R\$ 1.276,89

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 8,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,68
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,34
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 38,98
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 14,34
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,56
Total			R\$ 64,34

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 262,47
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 25,83
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,94
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,20
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 292,07
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 107,48
Total			R\$ 399,56

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 399,56
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 399,56

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 674,85
B	Lucro	18,00%	R\$ 796,32
C	Tributos	8,65%	R\$ 494,32

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.714,66
C2	ISS	5,00%	R\$ 285,73
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 171,44
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 37,15
Total			R\$ 1.965,49

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.808,38
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.276,89
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 64,34
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 399,56
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.749,17
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.965,49
Valor total por empregado		R\$ 5.714,66

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – CUIDADOR SOCIAL**Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.291,70
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 387,51
	Total da Remuneração		R\$ 1.679,21

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 139,88
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 46,68
	Total		R\$ 186,56

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 335,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,98
C	SAT	3,00%	R\$ 50,38
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 25,19
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 16,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,08
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,34
	Total	36,80%	R\$ 617,95

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 15 (nº de dias trabalhados)	R\$ 120,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 77,50
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 189,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 250,00

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 186,56
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 617,95
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 250,00
	Total	R\$ 1.054,51

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	-------------------------------	--------------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 7,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,63
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,31
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 36,20
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 13,32
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,45
Total			R\$ 59,74

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 232,79
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 22,91
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,56
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,84
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,96
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 259,05
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 95,33
Total			R\$ 354,38

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 354,38
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 354,38

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 602,61
B	Lucro	18,00%	R\$ 711,08
C	Tributos	8,65%	R\$ 441,40

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.102,93
C2	ISS	5,00%	R\$ 255,15
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 153,09
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 33,17
Total			R\$ 1.755,09

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.679,21
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.054,51
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 59,74
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 354,38
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.347,83
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.755,09
Valor total por empregado		R\$ 5.102,93

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – CUIDADOR SOCIAL

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.291,70
B	Adicional Noturno		R\$ 127,89
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 516,68
	Total da Remuneração		R\$ 1.936,27

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 161,29
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 53,83
	Total		R\$ 215,12

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,41
C	SAT	3,00%	R\$ 58,09
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 29,04
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 19,36
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,62
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,87
H	FGTS	8,00%	R\$ 154,90
	Total		R\$ 712,55

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Tabela 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 15 (nº de dias trabalhados)	R\$ 120,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 77,50
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 189,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 250,00

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 215,12
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 712,55
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 250,00
Total		R\$ 1.177,66

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 9,04
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,36
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 41,74
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 15,36
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,67
Total			R\$ 68,89

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 265,24
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 26,10
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,64
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,95
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,23
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 295,15
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 108,62
Total			R\$ 403,77

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 403,77
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 403,77

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 681,59
B	Lucro	18,00%	R\$ 804,27
C	Tributos	8,65%	R\$ 499,25

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.771,70
C2	ISS	5,00%	R\$ 288,59
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 173,15
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 37,52
Total			R\$ 1.985,11

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.936,27
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.177,66
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 68,89
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 403,77
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.786,59
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.985,11
Valor total por empregado		R\$ 5.771,70

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – CUIDADOR SOCIAL

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.291,70
B	Adicional Noturno		R\$ 127,89
C	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 387,51
	Total da Remuneração		R\$ 1.807,10

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 150,53
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 50,24
	Total		R\$ 200,77

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 361,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,18
C	SAT	3,00%	R\$ 54,21
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 27,11
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 18,07
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,84
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,61
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,57
	Total		R\$ 665,01

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Tabela 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 15 (nº de dias trabalhados)	R\$ 120,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 77,50
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 189,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 250,00

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 200,77
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 665,01
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 250,00
Total		R\$ 1.115,78

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 8,43
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,34
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 38,95
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 14,33
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,56
Total			R\$ 64,29

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 248,93
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 24,49
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,60
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,90
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,09
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 277,01
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 101,94
Total			R\$ 378,95

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 378,95
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 378,95

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 641,90
B	Lucro	18,00%	R\$ 757,44
C	Tributos	8,65%	R\$ 470,18

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.435,65
C2	ISS	5,00%	R\$ 271,78
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 163,07
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 35,33
Total			R\$ 1.869,53

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.807,10
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.115,78
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 64,29
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 378,95
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.566,12
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.869,53
Valor total por empregado		R\$ 5.435,65

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – RECREADOR**Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.291,70
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 516,68
	Total da Remuneração		R\$ 1.808,38

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 150,64
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 50,27
	Total		R\$ 200,91

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 361,68
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,21
C	SAT	3,00%	R\$ 54,25
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 27,13
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 18,08
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,67
	Total	36,80%	R\$ 665,48

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 77,50
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 426,20

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 200,91
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 665,48
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 426,20
	Total	R\$ 1.292,59

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 8,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,68
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,34
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 38,98
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 14,34
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,56
Total			R\$ 64,34

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 263,78
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 25,96
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,95
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,22
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 293,53
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 108,02
Total			R\$ 401,55

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 401,55
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 401,55

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 678,03
B	Lucro	18,00%	R\$ 800,08
C	Tributos	8,65%	R\$ 496,65

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.741,62
C2	ISS	5,00%	R\$ 287,08
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 172,25
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 37,32
Total			R\$ 1.974,77

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.808,38
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.292,59
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 64,34
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 401,55
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.766,86
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.974,77
Valor total por empregado		R\$ 5.741,62

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – RECREADOR

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.291,70
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 387,51
	Total da Remuneração		R\$ 1.679,21

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 139,88
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 46,68
	Total		R\$ 186,56

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 335,84
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,98
C	SAT	3,00%	R\$ 50,38
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 25,19
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 16,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,08
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 134,34
	Total		R\$ 617,95

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Submodalidade 15 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 77,50
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 426,20

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 186,56
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 617,95
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 426,20
Total		R\$ 1.230,71

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 7,84
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,63
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,31
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 36,20
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 13,32
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,45
Total			R\$ 59,74

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 247,47
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 24,35
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,59
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,89
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,08
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 275,39
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 101,34
Total			R\$ 376,73

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 376,73
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 376,73

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 638,35
B	Lucro	18,00%	R\$ 753,25
C	Tributos	8,65%	R\$ 467,58

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.405,57
C2	ISS	5,00%	R\$ 270,28
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 162,17
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 35,14
Total			R\$ 1.859,18

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.679,21
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.230,71
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 59,74
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 376,73
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.546,39
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.859,18
Valor total por empregado		R\$ 5.405,57

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.368,02
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
	Total da Remuneração		R\$ 1.368,02

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 113,96
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 38,03
	Total		R\$ 151,99

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 273,60
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 34,20
C	SAT	3,00%	R\$ 41,04
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 20,52
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 13,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,21
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,74
H	FGTS	8,00%	R\$ 109,44
	Total	36,80%	R\$ 503,43

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 82,08
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 421,62

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 151,99
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 503,43
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 421,62
	Total	R\$ 1.077,04

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 6,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,26
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 29,49
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 10,85
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,18
Total			R\$ 48,67

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 207,81
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 20,45
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,50
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,75
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,75
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 231,25
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 85,10
Total			R\$ 316,35

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 316,35
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 316,35

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 541,81
B	Lucro	18,00%	R\$ 639,34
C	Tributos	8,65%	R\$ 396,87

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 4.588,10
C2	ISS	5,00%	R\$ 229,41
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 137,64
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 29,82
Total			R\$ 1.578,03

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.368,02
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.077,04
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 48,67
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 316,35
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.010,08
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.578,03
Valor total por empregado		R\$ 4.588,10

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.368,02
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 410,41
	Total da Remuneração		R\$ 1.778,43

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 148,14
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 49,44
	Total		R\$ 197,58

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 355,69
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,46
C	SAT	3,00%	R\$ 53,35
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 26,68
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,56
H	FGTS	8,00%	R\$ 142,27
	Total		R\$ 654,46

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 82,08
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 421,62

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 197,58
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 654,46
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 421,62
Total		R\$ 1.273,66

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 8,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,33
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 38,33
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 14,11
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,53
Total			R\$ 63,27

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 259,61
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 25,55
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,62
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,93
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,18
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 288,90
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 106,31
Total			R\$ 395,21

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 395,21
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 395,21

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 667,90
B	Lucro	18,00%	R\$ 788,13
C	Tributos	8,65%	R\$ 489,23

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.655,83
C2	ISS	5,00%	R\$ 282,79
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 169,67
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 36,76
Total			R\$ 1.945,26

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.778,43
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.273,66
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 63,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 395,21
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.710,57
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.945,26
Valor total por empregado		R\$ 5.655,83

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – ASSISTENTE DEPARTAMENTO PESSOAL

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.722,49
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
	Total da Remuneração		R\$ 1.722,49

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 143,48
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 47,89
	Total		R\$ 191,37

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 344,50
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,06
C	SAT	3,00%	R\$ 51,67
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 25,84
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 17,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,33
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,44
H	FGTS	8,00%	R\$ 137,80
	Total	36,80%	R\$ 633,88

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 103,35
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 400,35

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 191,37
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 633,88
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 400,35
	Total	R\$ 1.225,60

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 8,04
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,64
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,32
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 37,13
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 13,66
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,49
Total			R\$ 61,28

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 250,78
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 24,68
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,60
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 0,90
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,11
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 279,07
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 102,70
Total			R\$ 381,77

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 381,77
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 381,77

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 646,40
B	Lucro	18,00%	R\$ 762,76
C	Tributos	8,65%	R\$ 473,48

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 5.473,77
C2	ISS	5,00%	R\$ 273,69
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 164,21
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 35,58
Total			R\$ 1.882,64

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.722,49
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.225,60
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 61,28
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 381,77
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.591,13
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.882,64
Valor total por empregado		R\$ 5.473,77

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – ASSISTENTE DEPARTAMENTO PESSOAL

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.722,49
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 516,75
	Total da Remuneração		R\$ 2.239,24

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 186,53
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 62,25
	Total		R\$ 248,78

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 447,85
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,98
C	SAT	3,00%	R\$ 67,18
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 33,59
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 22,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,44
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 179,14
	Total		R\$ 824,04

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Submodalidade 15 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 103,35
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 400,35

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 248,78
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 824,04
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 400,35
Total		R\$ 1.473,17

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 10,45
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,84
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,42
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 48,27
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 17,76
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,93
Total			R\$ 79,66

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 316,01
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 31,09
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,76
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 1,14
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,65
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 351,65
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 129,41
Total			R\$ 481,06

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 481,06
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 481,06

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 805,16
B	Lucro	18,00%	R\$ 950,09
C	Tributos	8,65%	R\$ 589,77

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 6.818,16
C2	ISS	5,00%	R\$ 340,91
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 204,54
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 44,32
Total			R\$ 2.345,03

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.239,24
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.473,17
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 79,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 481,06
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 4.473,13
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.345,03
Valor total por empregado		R\$ 6.818,16

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – TECNICO DE MANUTENÇÃO

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.059,38
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
	Total da Remuneração		R\$ 2.059,38

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 171,55
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 57,25
	Total		R\$ 228,80

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 411,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,48
C	SAT	3,00%	R\$ 61,78
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 30,89
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 20,59
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,36
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,12
H	FGTS	8,00%	R\$ 164,75
	Total	36,80%	R\$ 757,85

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 123,56
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 380,14

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 228,80
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 757,85
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 380,14
	Total	R\$ 1.366,79

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 9,61
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,77
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,38
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 44,39
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 16,34
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 1,78
Total			R\$ 73,27

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 291,62
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 28,70
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,70
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 1,05
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,45
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 324,51
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 119,42
Total			R\$ 443,94

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 443,94
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 443,94

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 745,81
B	Lucro	18,00%	R\$ 880,05
C	Tributos	8,65%	R\$ 546,29

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 6.315,52
C2	ISS	5,00%	R\$ 315,78
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 189,47
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 41,05
Total			R\$ 2.172,15

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.059,38
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.366,79
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 73,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 443,94
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 4.143,37
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.172,15
Valor total por empregado		R\$ 6.315,52

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – AUXILIAR TECNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.599,41
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
	Total da Remuneração		R\$ 2.599,41

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 216,53
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 72,26
	Total		R\$ 288,79

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 519,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,99
C	SAT	3,00%	R\$ 77,98
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 38,99
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 25,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,20
H	FGTS	8,00%	R\$ 207,95
	Total	36,80%	R\$ 956,58

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	R\$ 208,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	-R\$ 155,96
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 347,74

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 288,79
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 956,58
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 347,74
	Total	R\$ 1.593,11

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 12,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,97
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,49
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 56,03
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 20,62
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 2,24
Total			R\$ 92,48

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 357,08
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 35,14
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 0,86
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 1,29
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 3,00
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 397,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 146,23
Total			R\$ 543,59

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 543,59
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 543,59

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 905,15
B	Lucro	18,00%	R\$ 1.068,07
C	Tributos	8,65%	R\$ 663,01

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 7.664,82
C2	ISS	5,00%	R\$ 383,24
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 229,94
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 49,82
Total			R\$ 2.636,23

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.599,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.593,11
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 92,48
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 543,59
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 5.028,59
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.636,23
Valor total por empregado		R\$ 7.664,82

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA EXECUTIVA I

Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 4.128,79
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
	Total da Remuneração		R\$ 4.128,79

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 343,93
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 114,78
	Total		R\$ 458,71

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 825,76
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 103,22
C	SAT	3,00%	R\$ 123,86
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 61,93
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 41,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 330,30
	Total	36,80%	R\$ 1.519,39

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 295,70

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 458,71
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 1.519,39
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 295,70
	Total	R\$ 2.273,80

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 19,27
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 1,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,77
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 89,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 32,75
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 3,56
Total			R\$ 146,89

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 545,79
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 53,71
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 1,31
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 1,96
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 4,58
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 607,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 223,51
Total			R\$ 830,86

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 830,86
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 830,86

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 1.364,46
B	Lucro	18,00%	R\$ 1.610,06
C	Tributos	8,65%	R\$ 999,45

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 11.554,32
C2	ISS	5,00%	R\$ 577,72
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 346,63
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 75,10
Total			R\$ 3.973,98

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 4.128,79
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.273,80
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 146,89
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 830,86
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 7.580,34
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 3.973,98
Valor total por empregado		R\$ 11.554,32

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA EXECUTIVA I**Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 4.128,79
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.238,64
	Total da Remuneração		R\$ 5.367,43

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 447,11
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 149,21
	Total		R\$ 596,32

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.073,49
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 134,19
C	SAT	3,00%	R\$ 161,02
D	SESC OU Sesi	1,50%	R\$ 80,51
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 53,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 32,20
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 429,39
	Total	36,80%	R\$ 1.975,21

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 295,70

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 596,32
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 1.975,21
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 295,70
	Total	R\$ 2.867,23

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 25,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 2,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 1,00
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 115,70
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 42,58
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 4,63
Total			R\$ 190,95

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 702,13
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 69,09
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 1,69
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 2,53
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 5,90
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 781,34
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 287,53
Total			R\$ 1.068,87

Submódulo 4.2 – Intraornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 1.068,87
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intraornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 1.068,87

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 1.745,01
B	Lucro	18,00%	R\$ 2.059,11
C	Tributos	8,65%	R\$ 1.278,19

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 14.776,79
C2	ISS	5,00%	R\$ 738,84
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 443,30
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 96,05
Total			R\$ 5.082,31

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 5.367,43
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.867,23
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 190,95
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.068,87
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 9.694,48
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 5.082,31
Valor total por empregado		R\$ 14.776,79

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – SECRETARIA EXECUTIVA II**Módulo 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 4.954,57
B	Adicional Noturno		
C	Adicional de Periculosidade		
	Total da Remuneração		R\$ 4.954,57

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13 º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 412,72
B	Férias e Adicional de Férias - Cálculo (1/12*33,33%*100)	2,78%	R\$ 137,74
	Total		R\$ 550,45

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS:

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 990,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 123,86
C	SAT	3,00%	R\$ 148,64
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 74,32
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 49,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 29,73
G	INCRA	0,20%	R\$ 9,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 396,37
	Total	36,80%	R\$ 1.823,28

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Aracaju/SE, trajeto ida e volta) Vale transporte = TT x 2 (ida e volta) x 26 (nº de dias trabalhados)	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	
C	Assistência Social Familiar	R\$ 3,50
D	Benefício ao trabalhador CCT/2019 CLAUSULA 16ª	R\$ 15,00
E	Auxílio alimentação	R\$ 277,20
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 295,70

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais e mensais

2.4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 2.1 (13 º Salário, Férias e Adicional de Férias)	R\$ 550,45
B	Resumo do Submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições)	R\$ 1.823,28
C	Resumo do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)	R\$ 295,70
	Total	R\$ 2.669,43

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
---	------------------------	-------------

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPDG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPDG	0,42%	R\$ 23,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 1,85
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,92
D	Aviso prévio trabalhado – Acórdão 3006/2010 – TCU $(100\%/30) \times 7/12 = 1,94\%$	1,94%	R\$ 106,80
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 39,30
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 4,27
Total			R\$ 176,27

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 650,02
B	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,82%	R\$ 63,96
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,02%	R\$ 1,56
D	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPDG	0,03%	R\$ 2,34
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 5,46
F	Outros (especificar)		
Subtotal (A + B +C+ D +E + F)			R\$ 723,35
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição	36,80%	R\$ 266,19
Total			R\$ 989,54

Submódulo 4.2 – Intra jornada (O termo de referência não prevê a necessidade de substituição de empregados durante o período de alimentação)

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro – Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Resumo do Submódulo 4.1 (Ausências Legais)	R\$ 989,54
B	Resumo do Submódulo 4.2 (Intra jornada)	R\$ 0,00
Total		R\$ 989,54

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 200,00
Total		R\$ 200,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	18,00%	R\$ 1.618,17
B	Lucro	18,00%	R\$ 1.909,44
C	Tributos	8,65%	R\$ 1.185,28

C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 13.702,69
C2	ISS	5,00%	R\$ 685,13
C3	COFINS – Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	3,00%	R\$ 411,08
C4	PIS – Art. 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 89,07
Total			R\$ 4.712,88

7. QUADRO-RESUMO POR CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 4.954,57
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.669,43
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 176,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 989,54
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 200,00
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 8.989,81
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 4.712,88
Valor total por empregado		R\$ 13.702,69

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "PACHECOSS SERVICE" <pachecoss.service@hotmail.com>
De: pachecoss.service@hotmail.com
Para: "Tassia Meline Silva Costa" <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
Data: 09/05/2022 10:09
Assunto: RE: Solicitação de orçamento
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL.pdf (3.3 MB)

Bom dia Sr^a. Tassia , segue em anexo proposta comercial como solicitado.

Dúvidas e/ou esclarecimentos, estaremos a sua inteira disposição!

Att.
Pachecos 'Service

De: Tassia Meline Silva Costa <tassia.silva@renascer.se.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de maio de 2022 13:18
Para: Larissa Costa Lemos <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para compor Pesquisa de Mercado, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, conforme quantitativo e especificações acostadas na Solicitação de Orçamento em anexo.

Atenciosamente,

Tássia Meline Silva Costa.
Setor de Licitações e Contratos - Fundação RENASCER.

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 19.970.937/0001-18

R. FREDERICO SIMOES Nº 98 SALVADOR BA

À

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÕES SRª. TASSIA MELINE SILVA COSTA

Ilustre Srª. Segue proposta comercial orçamentária conforme solicitado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, conforme planilhas em anexo.

Valor Total Mensal R\$ 444.465,24 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro Centavos).

Valor total global R\$ 5.333.582,80 (Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Proposta comercial confeccionada de acordo com as informações fornecidas, porém, tem dois casos específicos não apresentados:

- a) Percentual de grau de risco para o adicional de insalubridade
- b) Cargo de auxiliar de serviços I não localizado na Convenção coletiva do estado (SINDECESE), desta forma preparamos planilhas com média salarial.

Salvador/Ba, 08 de abril de 2022.



PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA	HOMEM/MÊS	16,00
TOTAL		16,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.212,99
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.212,99
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 363,90
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.576,89

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 47,23
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 189,00
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$ 367,23

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$	95,25
Total de Insumos diversos		R\$	375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 315,38
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 23,65
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 15,77
D	INCRA		0,20	R\$ 3,15
E	Salário Educação		2,50	R\$ 39,42
F	FGTS		8,00	R\$ 126,15
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 631,86
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 9,46
TOTAL			73,87	R\$ 1.164,85

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 131,40
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 131,40
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 97,07
TOTAL		14,49	R\$ 228,47

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 11,35
B	Incidenca do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 8,39
TOTAL		1,25	R\$ 19,74

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 6,62
B	Incidenca do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,47
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 30,59
E	Incidenca do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 22,60
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 65,91
TOTAL		8,23	R\$ 129,73

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 175,19
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 7,41
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,32
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,42
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,02
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 188,36
G	Incidenca do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 139,14
TOTAL		20,77	R\$ 327,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.164,85
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 228,47
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 19,74
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 129,73
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 327,50
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 1.870,28

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.576,89
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	367,23
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.870,28
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.189,65
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.309,65
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	4.387,65

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 135,74
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 31,55
	COFINS		3,00%	R\$ 145,61
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 242,69
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 108,57
Total				R\$ 664,17

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.576,89
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	367,23
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.870,28
Subtotal (A + B + C + D)		R\$	4.189,65
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	664,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.853,77

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	COPEIRA	R\$ 4.853,77	1	R\$ 4.853,77	16,00	R\$ 77.660,41
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 77.660,41

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.853,77
B	Valor mensal do serviço	R\$ 77.660,41
C	Valor global da proposta	R\$ 931.924,92

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL DIURNO	HOMEM/MÊS	5,00
TOTAL		5,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.291,70
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.291,70
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.776,50

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			R\$ 42,50
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)			R\$ 189,00
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 82,50
D	Auxílio creche			R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral			R\$ 3,50
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 362,50

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual			R\$ 95,25
Total de Insumos diversos				R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00	R\$ 355,30
B	SESI ou SESC			1,50	R\$ 26,65
C	SENAI ou SENAC			1,00	R\$ 17,77
D	INCRA			0,20	R\$ 3,55
E	Salário Educação			2,50	R\$ 44,41
F	FGTS			8,00	R\$ 142,12
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3			
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		40,07	R\$ 711,84
H	SEBRAE			0,60	R\$ 10,66
TOTAL				73,87	R\$ 1.312,30

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 148,04
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 148,04
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 109,35
TOTAL		14,49	R\$ 257,39

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,79
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,45
TOTAL		1,25	R\$ 22,24

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,46
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,60
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 34,46
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 25,46
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 74,26
TOTAL		8,23	R\$ 146,15

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 197,37
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 8,35
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,36
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,97
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,15
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 212,20
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 156,75
TOTAL		20,77	R\$ 368,96

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.312,30
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 257,39
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 22,24
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 146,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 368,96
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.107,03

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.776,50
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 362,50
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.107,03
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 4.621,28
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 4.741,28
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 4.819,28

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 149,73
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 34,80
	COFINS		3,00%	R\$ 160,62
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 267,69
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 119,75
Total				R\$ 732,59

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.776,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	362,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.107,03
Subtotal (A + B + C + D)		R\$	4.621,28
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	732,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.353,84

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	CUIDADOR SOCIAL	R\$ 5.353,84	1	R\$ 5.353,84	5,00	R\$ 26.769,19
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 26.769,19

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.353,84
B	Valor mensal do serviço	R\$ 26.769,19
C	Valor global da proposta	R\$ 321.230,29

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL DIURNO	HOMEM/MÊS	9,00
TOTAL		9,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.291,70
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.291,70
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 387,51
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.679,21

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			R\$ 42,50
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)			R\$ 189,00
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 82,50
D	Auxílio creche			R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral			R\$ 3,50
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 362,50

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual			R\$ 95,25
Total de Insumos diversos				R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00	R\$ 335,84
B	SESI ou SESC			1,50	R\$ 25,19
C	SENAI ou SENAC			1,00	R\$ 16,79
D	INCRA			0,20	R\$ 3,36
E	Salário Educação			2,50	R\$ 41,98
F	FGTS			8,00	R\$ 134,34
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3			
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		40,07	R\$ 672,86
H	SEBRAE			0,60	R\$ 10,08
TOTAL				73,87	R\$ 1.240,43

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 139,93
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 139,93
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 103,37
TOTAL		14,49	R\$ 243,29

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,09
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 8,93
TOTAL		1,25	R\$ 21,02

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,05
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 32,58
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 24,06
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 70,19
TOTAL		8,23	R\$ 138,14

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 186,56
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 7,89
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,34
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,70
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,09
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 200,58
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 148,17
TOTAL		20,77	R\$ 348,75

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.240,43
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 243,29
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 21,02
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 138,14
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 348,75
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 1.991,64

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.679,21
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 362,50
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.991,64
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 4.408,60
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 4.528,60
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 4.606,60

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 142,84
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 33,20
	COFINS		3,00%	R\$ 153,22
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 255,37
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 114,24
Total				R\$ 698,88

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.679,21
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	362,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.991,64
Subtotal (A + B + C + D)		R\$	4.408,60
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	698,88
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.107,44

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	CUIDADOR SOCIAL	R\$ 5.107,44	1	R\$ 5.107,44	9,00	R\$ 45.966,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 45.966,96

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.107,44
B	Valor mensal do serviço	R\$ 45.966,96
C	Valor global da proposta	R\$ 551.603,53

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.291,70
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.291,70
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno			140,91
Total da Remuneração				R\$ 1.917,41

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			R\$ 42,50
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)			R\$ 189,00
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 82,50
D	Auxílio creche			R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral			R\$ 3,50
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 362,50

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual			R\$ 95,25
Total de Insumos diversos				R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00	R\$ 383,48
B	SESI ou SESC			1,50	R\$ 28,76
C	SENAI ou SENAC			1,00	R\$ 19,17
D	INCRA			0,20	R\$ 3,83
E	Salário Educação			2,50	R\$ 47,94
F	FGTS			8,00	R\$ 153,39
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3			
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		40,07	R\$ 768,31
H	SEBRAE			0,60	R\$ 11,50
TOTAL				73,87	R\$ 1.416,39

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 159,78
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 159,78
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 118,03
TOTAL		14,49	R\$ 277,81

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 13,81
B	Incidenca do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 10,20
TOTAL		1,25	R\$ 24,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 8,05
B	Incidenca do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,22
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 37,20
E	Incidenca do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 27,48
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 80,15
TOTAL		8,23	R\$ 157,74

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 213,02
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 9,01
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,38
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 5,37
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,25
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 229,03
G	Incidenca do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 169,19
TOTAL		20,77	R\$ 398,22

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.416,39
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 277,81
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 24,00
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 157,74
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 398,22
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.274,16

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.917,41
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	362,50
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.274,16
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.929,32
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	5.049,32
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	5.127,32

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 159,71
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 37,12
	COFINS		3,00%	R\$ 171,32
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 285,54
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 127,73
Total				R\$ 781,42

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.917,41
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 362,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.274,16
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.929,32
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 781,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.710,71

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	CUIDADOR SOCIAL	R\$ 5.710,71	1	R\$ 5.710,71	4,00	R\$ 22.842,83
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 22.842,83

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.710,71
B	Valor mensal do serviço	R\$ 22.842,83
C	Valor global da proposta	R\$ 274.113,99

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	HOMEM/MÊS	1,00
TOTAL		1,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.291,70
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.291,70
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 387,51
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			140,91
Total da Remuneração				R\$ 1.820,12

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			R\$ 42,50
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)			R\$ 189,00
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 82,50
D	Auxílio creche			R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral			R\$ 3,50
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 362,50

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual			R\$ 95,25
Total de Insumos diversos				R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00	R\$ 364,02
B	SESI ou SESC			1,50	R\$ 27,30
C	SENAI ou SENAC			1,00	R\$ 18,20
D	INCRA			0,20	R\$ 3,64
E	Salário Educação			2,50	R\$ 45,50
F	FGTS			8,00	R\$ 145,61
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3			
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		40,07	R\$ 729,32
H	SEBRAE			0,60	R\$ 10,92
TOTAL				73,87	R\$ 1.344,52

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 151,67
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 151,67
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 112,04
TOTAL		14,49	R\$ 263,71

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 13,10
B	Incidenca do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,68
TOTAL		1,25	R\$ 22,79

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,64
B	Incidenca do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 35,31
E	Incidenca do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 26,08
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 76,08
TOTAL		8,23	R\$ 149,74

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 202,22
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 8,55
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,36
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 5,10
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,18
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 217,41
G	Incidenca do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 160,60
TOTAL		20,77	R\$ 378,02

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.344,52
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 263,71
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 22,79
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 149,74
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 378,02
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.158,77

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.820,12
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	362,50
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.158,77
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.716,64
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.836,64
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	4.914,64

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 152,82
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 35,52
	COFINS		3,00%	R\$ 163,93
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 273,22
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 122,22
Total				R\$ 747,71

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.820,12
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	362,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.158,77
Subtotal (A + B + C + D)		R\$	4.716,64
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	747,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.464,31

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	CUIDADOR SOCIAL	R\$ 5.464,31	1	R\$ 5.464,31	1,00	R\$ 5.464,32
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 5.464,32

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.464,31
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.464,32
C	Valor global da proposta	R\$ 65.571,82

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medda)
RECREADOR	HOMEM/MÊS	1,00
TOTAL		1,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECREADOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.291,70
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 1.291,70
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%		R\$ 484,80
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.776,50

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 98,50
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$ 506,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$	95,25
Total de Insumos diversos		R\$	375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 355,30
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 26,65
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 17,77
D	INCRA		0,20	R\$ 3,55
E	Salário Educação		2,50	R\$ 44,41
F	FGTS		8,00	R\$ 142,12
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 711,84
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 10,66
TOTAL			73,87	R\$ 1.312,30

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 148,04
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 148,04
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 109,35
TOTAL		14,49	R\$ 257,39

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,79
B	Incidenca do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,45
TOTAL		1,25	R\$ 22,24

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,46
B	Incidenca do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,60
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,91
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 34,46
E	Incidenca do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 25,46
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 74,26
TOTAL		8,23	R\$ 146,15

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 197,37
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 8,35
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,36
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,97
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,15
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 212,20
G	Incidenca do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 156,75
TOTAL		20,77	R\$ 368,96

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.312,30
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 257,39
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 22,24
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 146,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 368,96
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.107,03

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.776,50
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	506,70
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.107,03
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.765,48
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.885,48
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	4.963,48

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 154,40
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 35,89
	COFINS		3,00%	R\$ 165,63
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 276,05
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 123,49
Total				R\$ 755,45

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.776,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 506,70
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.107,03
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.765,48
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 755,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.520,90

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	RECREADOR	R\$ 5.520,90	1	R\$ 5.520,90	1,00	R\$ 5.520,91
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 5.520,91

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.520,90
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.520,91
C	Valor global da proposta	R\$ 66.250,87

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medda)
RECREADOR	HOMEM/MÊS	3,00
TOTAL		3,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECREADOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.291,70
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.291,70
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 387,51
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.679,21

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte			R\$ 98,50
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)			R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar			R\$ 82,50
D	Auxilio creche			R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral			R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários				R\$ 506,70

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual			R\$ 95,25
Total de Insumos diversos				R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00	R\$ 335,84
B	SESI ou SESC			1,50	R\$ 25,19
C	SENAI ou SENAC			1,00	R\$ 16,79
D	INCRA			0,20	R\$ 3,36
E	Salário Educação			2,50	R\$ 41,98
F	FGTS			8,00	R\$ 134,34
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3			
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		40,07	R\$ 672,86
H	SEBRAE			0,60	R\$ 10,08
TOTAL				73,87	R\$ 1.240,43

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 139,93
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 139,93
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 103,37
TOTAL		14,49	R\$ 243,29

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,09
B	Incidenca do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 8,93
TOTAL		1,25	R\$ 21,02

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,05
B	Incidenca do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,69
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 32,58
E	Incidenca do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 24,06
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 70,19
TOTAL		8,23	R\$ 138,14

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 186,56
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 7,89
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,34
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,70
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,09
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 200,58
G	Incidenca do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 148,17
TOTAL		20,77	R\$ 348,75

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.240,43
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 243,29
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 21,02
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 138,14
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 348,75
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 1.991,64

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.679,21
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	506,70
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.991,64
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.552,80
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.672,80
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	4.750,80

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 147,51
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 34,28
	COFINS		3,00%	R\$ 158,24
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 263,73
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 117,98
Total				R\$ 721,74

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.679,21
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	506,70
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.991,64
Subtotal (A + B + C + D)		R\$	4.552,80
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	721,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.274,50

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	RECREADOR	R\$ 5.274,50	1	R\$ 5.274,50	3,00	R\$ 15.823,51
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 15.823,51

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.274,50
B	Valor mensal do serviço	R\$ 15.823,51
C	Valor global da proposta	R\$ 189.882,06

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	HOMEM/MÊS	1,00
TOTAL		1,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AG. APOIO OPERAC.
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.368,02
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 1.368,02
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.368,02

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 93,92
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$ 502,12

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 273,60
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 20,52
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 13,68
D	INCRA		0,20	R\$ 2,74
E	Salário Educação		2,50	R\$ 34,20
F	FGTS		8,00	R\$ 109,44
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 548,17
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 8,21
TOTAL			73,87	R\$ 1.010,56

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 114,00
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 114,00
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 84,21
TOTAL		14,49	R\$ 198,21

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,85
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,28
TOTAL		1,25	R\$ 17,13

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 5,75
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 26,54
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 19,60
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 57,18
TOTAL		8,23	R\$ 112,54

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 151,99
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 6,43
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,27
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 3,83
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 0,89
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 163,41
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 120,71
TOTAL		20,77	R\$ 284,12

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.010,56
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 198,21
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 17,13
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 112,54
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 284,12
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 1.622,55

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.368,02
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 502,12
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.622,55
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 3.867,94
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 3.987,94
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 4.065,94

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 125,32
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 29,13
	COFINS		3,00%	R\$ 134,43
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 224,06
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 100,23
Total				R\$ 613,17

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.368,02
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.622,55
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.867,94
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 613,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.481,07

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde d Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	AG. APOIO OPERAC.	R\$ 4.481,07	1	R\$ 4.481,07	1,00	R\$ 4.481,08
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 4.481,08

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.481,07
B	Valor mensal do serviço	R\$ 4.481,08
C	Valor global da proposta	R\$ 53.772,97

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AG. APOIO OPERAC.
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.368,02
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 1.368,02
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 363,60
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.731,62

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	93,92
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$	82,50
D	Auxilio creche	R\$	45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$	3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$	502,12

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 346,32
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 25,97
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 17,32
D	INCRA		0,20	R\$ 3,46
E	Salário Educação		2,50	R\$ 43,29
F	FGTS		8,00	R\$ 138,53
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 693,86
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 10,39
TOTAL			73,87	R\$ 1.279,15

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 144,30
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 144,30
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 106,59
TOTAL		14,49	R\$ 250,89

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,47
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,21
TOTAL		1,25	R\$ 21,68

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,27
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,81
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 33,59
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 24,82
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 72,38
TOTAL		8,23	R\$ 142,45

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 192,38
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 8,14
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,35
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,85
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,13
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 206,84
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 152,79
TOTAL		20,77	R\$ 359,64

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.279,15
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 250,89
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 21,68
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 142,45
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 359,64
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.053,80

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.731,62
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	502,12
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.053,80
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.662,79
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.782,79
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	4.860,79

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 151,07
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 35,11
	COFINS		3,00%	R\$ 162,06
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 270,10
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 120,83
Total				R\$ 739,17

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.731,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.053,80
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.662,79
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 739,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.401,93

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	AG. APOIO OPERAC.	R\$ 5.401,93	1	R\$ 5.401,93	4,00	R\$ 21.607,71
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 21.607,71

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.401,93
B	Valor mensal do serviço	R\$ 21.607,71
C	Valor global da proposta	R\$ 259.292,58

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 143,54
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 143,54
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 106,03
TOTAL		14,49	R\$ 249,56

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,40
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,16
TOTAL		1,25	R\$ 21,56

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,23
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,79
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 33,42
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 24,68
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 72,00
TOTAL		8,23	R\$ 141,70

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 191,37
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 8,10
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,34
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,82
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,12
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 205,75
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 151,99
TOTAL		20,77	R\$ 357,74

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.272,40
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 249,56
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 21,56
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 141,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 357,74
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.042,97

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.722,49
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 480,85
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.042,97
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 4.621,56
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 4.741,56
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 4.819,56

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 151,07
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 35,11
	COFINS		3,00%	R\$ 162,06
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 270,10
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 120,83
Total				R\$ 739,17

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.731,62
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 502,12
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.053,80
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.662,79
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 739,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.401,93

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	AG. APOIO OPERAC.	R\$ 5.401,93	1	R\$ 5.401,93	4,00	R\$ 21.607,71
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 21.607,71

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.401,93
B	Valor mensal do serviço	R\$ 21.607,71
C	Valor global da proposta	R\$ 259.292,58

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASSISTENTE DE DPTO . PESSOAL	HOMEM/MÊS	6,00
TOTAL		6,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASSIST.DT.PESSOAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.722,49
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 1.722,49
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.722,49

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	72,65
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$	82,50
D	Auxilio creche	R\$	45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$	3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$	480,85

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 344,50
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 25,84
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 17,22
D	INCRA		0,20	R\$ 3,44
E	Salário Educação		2,50	R\$ 43,06
F	FGTS		8,00	R\$ 137,80
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 690,20
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 10,33
TOTAL			73,87	R\$ 1.272,40

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 143,54
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 143,54
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 106,03
TOTAL		14,49	R\$ 249,56

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,40
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,16
TOTAL		1,25	R\$ 21,56

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 7,23
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,79
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 33,42
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 24,68
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 72,00
TOTAL		8,23	R\$ 141,70

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 191,37
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 8,10
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,34
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,82
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,12
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 205,75
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 151,99
TOTAL		20,77	R\$ 357,74

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.272,40
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 249,56
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 21,56
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 141,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 357,74
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.042,97

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.722,49
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 480,85
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.042,97
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 4.621,56
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 4.741,56
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 4.819,56

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 149,74
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 34,80
	COFINS		3,00%	R\$ 160,63
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 267,71
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 119,76
Total				R\$ 732,64

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.722,49
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 480,85
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.042,97
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.621,56
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 732,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.354,16

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde d Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I ASSIST.DT.PESSOAL	R\$ 5.354,16	1	R\$ 5.354,16	6,00	R\$ 32.124,98
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 32.124,98

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.354,16
B	Valor mensal do serviço	R\$ 32.124,98
C	Valor global da proposta	R\$ 385.499,76

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASSISTENTE DE DPTO . PESSOAL	HOMEM/MÊS	6,00
TOTAL		6,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASSIST.DT.PESSOAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.722,49
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 1.722,49
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 363,60
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 2.086,09

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 72,65
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$ 480,85

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 417,22
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 31,29
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 20,86
D	INCRA		0,20	R\$ 4,17
E	Salário Educação		2,50	R\$ 52,15
F	FGTS		8,00	R\$ 166,89
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 835,90
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 12,52
TOTAL			73,87	R\$ 1.540,99

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 173,83
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 173,83
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 128,41
TOTAL		14,49	R\$ 302,24

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 15,02
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 11,10
TOTAL		1,25	R\$ 26,12

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 8,76
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,59
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 40,47
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 29,90
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 87,20
TOTAL		8,23	R\$ 171,62

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 231,76
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 9,80
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,42
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 5,84
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,36
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 249,18
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 184,07
TOTAL		20,77	R\$ 433,26

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.540,99
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 302,24
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 26,12
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 171,62
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 433,26
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.474,23

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.086,09
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 480,85
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.474,23
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 5.416,42
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 5.536,42
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 5.614,42

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 175,49
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 40,79
	COFINS		3,00%	R\$ 188,25
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 313,75
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 140,36
Total				R\$ 858,64

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.086,09
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 480,85
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.474,23
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.416,42
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 858,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.275,02

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	ASSIST.DT.PESSOAL	R\$ 6.275,02	1	R\$ 6.275,02	6,00	R\$ 37.650,11
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 37.650,11

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6.275,02
B	Valor mensal do serviço	R\$ 37.650,11
C	Valor global da proposta	R\$ 451.801,35

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	HOMEM/MÊS	1,00
TOTAL		1,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.DE SERVIÇOS I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.580,00
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 1.580,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.580,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 94,80
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$ 503,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 316,00
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 23,70
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 15,80
D	INCRA		0,20	R\$ 3,16
E	Salário Educação		2,50	R\$ 39,50
F	FGTS		8,00	R\$ 126,40
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 633,11
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 9,48
TOTAL			73.87	R\$ 1.167.15

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 131,66
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 131,66
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 97,26
TOTAL		14,49	R\$ 228,92

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 11,38
B	Incidenca do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 8,40
TOTAL		1,25	R\$ 19,78

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 6,64
B	Incidenca do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,48
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 30,65
E	Incidenca do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 22,64
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 66,04
TOTAL		8,23	R\$ 129,98

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 175,54
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 7,43
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,32
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 4,42
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,03
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 188,73
G	Incidenca do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 139,42
TOTAL		20,77	R\$ 328,15

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.167,15
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 228,92
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 19,78
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 129,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 328,15
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 1.873,97

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.580,00
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	503,00
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.873,97
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.332,22
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.452,22
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	4.530,22

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 140,36
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 32,62
	COFINS		3,00%	R\$ 150,57
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 250,95
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 112,26
Total				R\$ 686,77

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.580,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 503,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.873,97
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.332,22
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 686,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.018,95

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde d Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AUX.DE SERVIÇOS I	R\$ 5.018,95	1	R\$ 5.018,95	1,00	R\$ 5.018,96
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 5.018,96

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.018,95
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.018,96
C	Valor global da proposta	R\$ 60.227,54

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	HOMEM/MÊS	1,00
TOTAL		1,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.DE SERVIÇOS I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.580,00
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 1.580,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 363,60
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 1.943,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		R\$	94,80
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R\$	277,20
C	Assistencia Médica e Familiar		R\$	82,50
D	Auxilio creche		R\$	45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral		R\$	3,50
Total de Benefícios mensais e diários			R\$	503,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 388,72
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 29,15
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 19,44
D	INCRA		0,20	R\$ 3,89
E	Salário Educação		2,50	R\$ 48,59
F	FGTS		8,00	R\$ 155,49
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 778,80
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 11,66
TOTAL			73,87	R\$ 1.435,74

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 161,96
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 161,96
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 119,64
TOTAL		14,49	R\$ 281,60

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 13,99
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 10,34
TOTAL		1,25	R\$ 24,33

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 8,16
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,28
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 37,71
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 27,85
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 81,24
TOTAL		8,23	R\$ 159,89

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 215,93
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 9,13
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,39
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 5,44
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,26
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 232,16
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 171,50
TOTAL		20,77	R\$ 403,66

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.435,74
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 281,60
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 24,33
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 159,89
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 403,66
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.305,22

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.943,60
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	503,00
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.305,22
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	5.127,07
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	5.247,07
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	5.325,07

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 166,12
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 38,61
	COFINS		3,00%	R\$ 178,20
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 296,99
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 132,86
Total				R\$ 812,77

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.943,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.305,22
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 5.127,07
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 812,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.939,81

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde d Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AUX.DE SERVIÇOS I	R\$ 5.939,81	1	R\$ 5.939,81	1,00	R\$ 5.939,82
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 5.939,82

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.939,81
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.939,82
C	Valor global da proposta	R\$ 71.277,81

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TECNICO DE MANUTENÇÃO	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TEC. MANUTENÇÃO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.057,50
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 2.057,50
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 2.057,50

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 52,55
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 460,75

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 411,50
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 30,86
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 20,58
D	INCRA		0,20	R\$ 4,12
E	Salário Educação		2,50	R\$ 51,44
F	FGTS		8,00	R\$ 164,60
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 824,44
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 12,35
TOTAL			73,87	R\$ 1.519,88

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 171,45
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 171,45
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 126,65
TOTAL		14,49	R\$ 298,10

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 14,81
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 10,94
TOTAL		1,25	R\$ 25,76

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 8,64
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,53
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 39,92
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 29,49
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 86,00
TOTAL		8,23	R\$ 169,26

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 228,59
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 9,67
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,41
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 5,76
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,34
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 245,77
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 181,55
TOTAL		20,77	R\$ 427,32

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.519,88
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 298,10
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 25,76
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 169,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 427,32
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 2.440,32

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.057,50
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 460,75
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.440,32
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 5.333,82
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 5.453,82
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 5.531,82

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 172,82
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 40,17
	COFINS		3,00%	R\$ 185,38
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 308,97
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 138,22
Total				R\$ 845,55

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.057,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 460,75
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.440,32
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.333,82
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 845,55
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.179,32

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	TEC. MANUTENÇÃO	R\$ 6.179,32	1	R\$ 6.179,32	2,00	R\$ 12.358,66
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 12.358,66

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6.179,32
B	Valor mensal do serviço	R\$ 12.358,66
C	Valor global da proposta	R\$ 148.303,88

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUX.TEC.SERV.OPERACIONAIS	HOMEM/MÊS	5,00
TOTAL		5,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX.TEC.SERV.OPER.
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.599,41
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 2.599,41
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 2.599,41

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 20,04
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$ 428,24

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 519,88
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 38,99
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 25,99
D	INCRA		0,20	R\$ 5,20
E	Salário Educação		2,50	R\$ 64,99
F	FGTS		8,00	R\$ 207,95
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 1.041,58
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 15,60
TOTAL			73,87	R\$ 1.920,18

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 216,61
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 216,61
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 160,01
TOTAL		14,49	R\$ 376,62

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 18,72
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 13,83
TOTAL		1,25	R\$ 32,54

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 10,92
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,87
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 5,72
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 50,43
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 37,25
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 108,66
TOTAL		8,23	R\$ 213,85

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 288,79
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 12,22
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,52
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 7,28
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 1,69
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 310,50
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 229,37
TOTAL		20,77	R\$ 539,87

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.920,18
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 376,62
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 32,54
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 213,85
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 539,87
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 3.083,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.599,41
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	428,24
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	3.083,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	6.485,95
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	6.605,95
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	6.683,95

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 210,14
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 48,84
	COFINS		3,00%	R\$ 225,42
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 375,71
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 168,07
Total				R\$ 1.028,19

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.599,41
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 428,24
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 3.083,05
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 6.485,95
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.028,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.514,10

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AUX.TEC.SER.OPER.	R\$ 7.514,10	1	R\$ 7.514,10	5,00	R\$ 37.570,53
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 37.570,53

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 7.514,10
B	Valor mensal do serviço	R\$ 37.570,53
C	Valor global da proposta	R\$ 450.846,36

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SECRETARIA EXECUTIVA	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SEC.EXECUTIVA I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.128,79
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 4.128,79
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 4.128,79

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$	82,50
D	Auxilio creche	R\$	45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$	3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$	408,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 825,76
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 61,93
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 41,29
D	INCRA		0,20	R\$ 8,26
E	Salário Educação		2,50	R\$ 103,22
F	FGTS		8,00	R\$ 330,30
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 1.654,41
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 24,77
TOTAL			73,87	R\$ 3.049,94

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 344,05
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 344,05
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 254,15
TOTAL		14,49	R\$ 598,20

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 29,73
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 21,96
TOTAL		1,25	R\$ 51,69

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 17,34
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 1,39
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 9,08
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 80,10
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 59,17
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 172,58
TOTAL		8,23	R\$ 339,66

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 458,71
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 19,41
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,83
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 11,56
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 2,68
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 493,18
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 364,31
TOTAL		20,77	R\$ 857,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 3.049,94
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 598,20
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 51,69
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 339,66
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 857,50
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 4.896,99

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	4.128,79
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	408,20
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	4.896,99
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	9.809,23
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	9.929,23
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.007,23

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 317,82
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 73,87
	COFINS		3,00%	R\$ 340,93
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 568,21
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 254,19
Total				R\$ 1.555,01

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.128,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 408,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.896,99
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 9.809,23
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.555,01
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 11.364,20

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SEC.EXECUTIVA I	R\$ 11.364,20	1	R\$ 11.364,20	2,00	R\$ 22.728,42
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 22.728,42

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 11.364,20
B	Valor mensal do serviço	R\$ 22.728,42
C	Valor global da proposta	R\$ 272.741,00

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medda)
SECRETARIA EXECUTIVA	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SEC.EXECUTIVA I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.128,79
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 4.128,79
B	Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 363,60
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 4.492,39

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$	82,50
D	Auxilio creche	R\$	45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$	3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$	408,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 898,48
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 67,39
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 44,92
D	INCRA		0,20	R\$ 8,98
E	Salário Educação		2,50	R\$ 112,31
F	FGTS		8,00	R\$ 359,39
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 1.800,10
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 26,95
TOTAL			73,87	R\$ 3.318,53

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 374,35
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 374,35
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 276,53
TOTAL		14,49	R\$ 650,88

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 32,35
B	Incidenca do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 23,89
TOTAL		1,25	R\$ 56,24

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 18,87
B	Incidenca do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 1,51
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 9,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 87,15
E	Incidenca do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 64,38
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 187,78
TOTAL		8,23	R\$ 369,57

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 499,10
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 21,11
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,90
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 12,58
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 2,92
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 536,62
G	Incidenca do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 396,40
TOTAL		20,77	R\$ 933,01

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 3.318,53
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 650,88
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 56,24
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 369,57
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 933,01
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 5.328,24

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	4.492,39
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	408,20
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	5.328,24
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	10.604,08
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	10.724,08
LUCRO		R\$	78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.802,08

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 343,57
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 79,85
	COFINS		3,00%	R\$ 368,55
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 614,25
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 274,79
Total				R\$ 1.681,02

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.492,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 408,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.328,24
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 10.604,08
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.681,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 12.285,06

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SEC.EXECUTIVA I	R\$ 12.285,06	1	R\$ 12.285,06	2,00	R\$ 24.570,13
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 24.570,13

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 12.285,06
B	Valor mensal do serviço	R\$ 24.570,13
C	Valor global da proposta	R\$ 294.841,53

PACHECO'S SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -****Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	08/04/2022
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SE
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SECRETARIA EXECUTIVA II	HOMEM/MÊS	3,00
TOTAL		3,00

Mão de Obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SEC.EXECUTIVA II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.954,57
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração			
A	Salário Base			R\$ 4.954,57
B	Adicional de Periculosidade	0,00%		
C	Adicional de Insalubridade	0,00%		
D	Adicional Noturno			
Total da Remuneração				R\$ 4.954,57

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 277,20
C	Assistencia Médica e Familiar	R\$ 82,50
D	Auxilio creche	R\$ 45,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
Total de Benefícios mesais e diários		R\$ 408,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 280,00
B	Equipamento de proteção individual	R\$ 95,25
Total de Insumos diversos		R\$ 375,25

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00	R\$ 990,91
B	SESI ou SESC		1,50	R\$ 74,32
C	SENAI ou SENAC		1,00	R\$ 49,55
D	INCRA		0,20	R\$ 9,91
E	Salário Educação		2,50	R\$ 123,86
F	FGTS		8,00	R\$ 396,37
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3	40,07	R\$ 1.985,30
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
H	SEBRAE		0,60	R\$ 29,73
TOTAL			73.87	R\$ 3.659,94

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 412,86
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 412,86
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicioal de Férias	6,16	R\$ 304,98
TOTAL		14,49	R\$ 717,85

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 35,67
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 26,35
TOTAL		1,25	R\$ 62,02

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 20,81
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 1,66
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 10,90
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 96,12
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 71,00
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 207,10
TOTAL		8,23	R\$ 407,60

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	11,11	R\$ 550,45
B	Ausencia por doença	0,47	R\$ 23,29
C	Licença paternidade	0,02	R\$ 0,99
D	Ausencias legais	0,28	R\$ 13,87
E	Ausencia por Acidente de trabalho	0,07	R\$ 3,22
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		11,95	R\$ 591,82
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	8,82	R\$ 437,18
TOTAL		20,77	R\$ 1.029,00

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 3.659,94
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 717,85
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 62,02
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 407,60
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,77	R\$ 1.029,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		118,61	R\$ 5.876,41

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.954,57
MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 408,20
MODULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$ 375,25
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 5.876,41
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$ 11.614,43
CUSTOS INDIRETOS		R\$ 120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$ 11.734,43
LUCRO		R\$ 78,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$ 11.812,43

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,240	R\$ 376,31
B	Tributos	8,65%		
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 87,46
	COFINS		3,00%	R\$ 403,67
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 672,78
	B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro		2,5100	R\$ 300,97
Total				R\$ 1.841,19

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.954,57
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 408,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 375,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.876,41
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 11.614,43
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.841,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 13.455,58

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	SEC.EXECUTIVA II	R\$ 13.455,58	1	R\$ 13.455,58	3,00	R\$ 40.366,75
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 40.366,75

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 13.455,58
B	Valor mensal do serviço	R\$ 40.366,75
C	Valor global da proposta	R\$ 484.400,95

Fundação
Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCR DO ESTADO DE SERGIPE
DIRETORIA PRESIDENTE - RENASCR

Página: 1/1

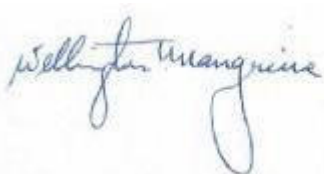
DESPACHO Nº 30/2022-RENASCR

Processo nº: 63/2020-COMPRAS.GOV-RENASCR
Assunto: TERMO ADITIVO PARA REPACTUAÇÃO DE PREÇO - 2020,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018
Interessado: Ankora Com. Serviços e Impor. LTDA ME

Ao Setor de Contratos,

Determino que sejam cumpridas todas as recomendações elencadas no Parecer nº 1295/2022, exarado pelo Procurador do Estado, Dr. Pedro Durão. Após, retorne-se os autos a este gabinete, para os devidos encaminhamentos ao CRAFI e à SEAD.

Aracaju, 13 de maio de 2022



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÕES





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:41 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022. ✓

Código de controle da certidão: **5B6B.25B1.45B1.C3E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 188819/2022

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Endereço: RUA TRS CONJ MARCOS FREIRE I; 111
TAIOCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/05/2022 11:51:30, válida até 16/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Maio de 2022

Autenticação:20220517GATKAO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.570.945/0001-41

Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERV E IMP EIRELI

Endereço: R TRES 111 CJ MARCOS FREIRE I / TAICOCA / NOSSA SENHORA DO
SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051407380230415278

Informação obtida em 17/05/2022 11:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão nº: 10691974/2022

Expedição: 04/04/2022, às 14:24:53

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 188843/2022

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Endereço: RUA TRS CONJ MARCOS FREIRE I; 111
TAIOCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **17/05/2022 12:01:05**, é válida até **16/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Maio de 2022

Autenticação:20220517GATKUQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	N. Sra. do Socorro	Tipo	de Jurídica / 17.570.945/0001-41
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	17/05/2022 12:03	Data de Validade:	* 16/06/2022 *
Nº da Certidão:	* 0003044366 *	Nº da Autenticidade:	* 5127971817 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
 - b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
 - c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“ANKORA COMÉRCIO SERVICOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME”

CNPJ – 17.570.945/0001-41

NIRE 28200532794

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 25/10/1997, estudante, portador da CNH nº 06801838451 DETRAN/SE, inscrito no CPF sob o nº 081.156.735-44, residente e domiciliado à Rua João Jones Sevidanes, 179, Bairro Santa Maria na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.044-313; e

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE e do CPF nº 054.527.945-30, residente e domiciliada na Travessa Guilherme Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-303,

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresaria Limitada “ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME”, com sede na Rua Três, nº 111 Conj. Marcos Freire I, Bairro Taiçoca, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000., registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200532794 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41.

Resolvem de na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social, tudo mediante os termos, cláusulas e condições que adiante livremente estipulam, aceitam, outorgam e mutualmente se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores.

I – Retirada de sócio: retira-se da sociedade o sócio **Michael Oliveira Santos**, transferindo suas cotas de forma onerosa, direitos e obrigações ou seja, Ativo e Passivo, para a sócia **Maria Edilma dos Santos**, a quantia de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) cotas no valor de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), dando o cedente ao cessionário ampla, geral, plena e irrevogável quitação pelas cotas cedidas.

II – Fica transformada esta SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.- sob o nome empresarial de: **ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

III – O capital social desta Sociedade Empresária Limitada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o ato constitutivo da EIRELI por transformação.

IV – Inclui-se a atividade com CNAE nº 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e altera-se, portanto, o objeto social para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de aparelhos e equipamentos de radioamadores; Comércio varejista de mercadorias; Serviços de apoio ao transporte por taxi, inclusive centrais de chamadas.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2021

MARIA EDILMA DOS SANTOS
Titular Administradora

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS
Sócio Retirante

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI”

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE e do CPF nº 054.527.945-30, residente e domiciliada na Travessa Guilherme Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-303; resolve constituir **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.570.945/0001-41, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª (Primeira): DO NOME EMPRESARIAL

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI é o nome empresarial pelo qual esta empresa gira suas atividades sociais, que é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato, o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

CLÁUSULA 2ª (Segunda): DA SEDE

A empresa é estabelecida na Rua Três, nº 111 Conj. Marcos Freire I, Bairro Taíçoca, , Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000.

CLÁUSULA 3ª (Terceira): DA DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 31/12/2012.

CLÁUSULA 4ª (Quarta): DO OBJETO

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Limpeza em prédios e em domicílios;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de aparelhos e equipamentos de radioamadores; Comércio varejista de mercearias; Serviços de apoio ao transporte por taxi, inclusive centrais de chamadas.

CLÁUSULA 5ª (Quinta): DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 6ª (Sexta): DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe a sua titular **MARIA EDILMA DOS SANTOS**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 7ª (Sétima): DO RESULTADO E SUA DESTINAÇÃO

O Exercício Social será o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício, será procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo do Resultado do Exercício.

CLÁUSULA 8ª (Oitava): DA ABERTURA DE FILIAIS E DEPENDÊNCIAS

A empresa poderá, a critério do seu titular e quando este julgar oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses respeitadas as restrições e exigências legais.

CLÁUSULA 9ª (Nona): DO DESIMPEDIMENTO

A Administradora, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLÁUSULA 10º (Décima): DECLARAÇÃO DO TITULAR

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 11ª (Décima Primeira): DO FORO

Para eventual propositura de qualquer ação, moção, questionamento ou procedimento contra a empresa, fica eleito o foro da comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2021

MARIA EDILMA DOS SANTOS
Titular/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05452794530	MARIA EDILMA DOS SANTOS
08115673544	MICHAEL OLIVEIRA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2021 13:45 SOB Nº 28600111737.
PROTOCOLO: 210191805 DE 14/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103446379. CNPJ DA SEDE: 17570945000141.
NIRE: 28600111737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2021.
ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Maria Edilma dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.188.876-3 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2018

NOME MARIA EDILMA DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARIA OLÍMPIO DOS SANTOS
ORLANDO DOS SANTOS

NATURALIDADE N.S DA GLÓRIA-SE DATA DE NASCIMENTO 18/09/1985

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO NR 15734 LV A16 FL 203V
CART. DIST. COM. N. SENHORA DA GLÓRIA/SE
054.627.945-30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE

MARIA DOLORES OLIVEIRA MATIAS DA FONSECA - TITULAR
Cartório Substituto, N.º 13 - Caixa - Aracaju - SE - CEP: 55060-100 - Fone: (79) 3364-4126

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a partir

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização. Selo T/SE: 201629623082485; Acesse:
www.tjse.jus.br/NA7TC3 - Aracaju, 23 de outubro
de 2019. Em test. da verdade.

LÍCIA GAMA DE
OLIVEIRA MATIAS, Emt. R\$ 2,87; FERD: R\$
0,57.



Day Matias

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Lícia Gama de Oliveira Matias
Substituto

EM BRANCO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/003



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- MIX HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total

NET TV	85,00
NET VIRTUA +	64,99
Itens Eventuais	3,40

Valor total
153,39

NET TV

Mensalidade NET TV

01/04/22 A 30/04/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE 85,00

Sub-Total Mensalidade NET TV 85,00

Total NET TV 85,00

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/04/22 A 30/04/22 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 50 MEGA EXCLUSIVO FID + APLICATIVO 64,99

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA + 64,99

Total NET VIRTUA + 64,99

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 3,00

JUROS PGTO EM ATRASO 0,40

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 3,40

Total Itens Eventuais 3,40

**TESTE 7 DIAS GRÁTIS
E COMPROVE: WI-FI EM
TODOS OS CÔMODOS
DA SUA CASA!**

**Wi-Fi
Mesh**



**Aproveite a degustação do Wi-Fi Mesh da Claro por 7
dias sem nenhum custo adicional.**

Entre em contato com o executivo que atende o seu
condomínio e aproveite para ampliar a cobertura do Wi-Fi
da sua casa com a tecnologia Mesh em até 3 pontos.

Confira aqui os dados
do executivo:



Você merece o novo.



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da
loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o
pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao
Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados
juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses
serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É
preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com
dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para
surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e
compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou
cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
550223159738949,
550223159734831,
550213130924478,
550213127525668,
550213127525668

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
GILBERTO EVANGELISTA SANTOS JUNIOR	NET SERVICOS 5500017383137	Abril/2022	05/05/2022	153,39

84680000001-6 53390162202-7 20505550000-8 00222132466-4



Pague
com
Pix

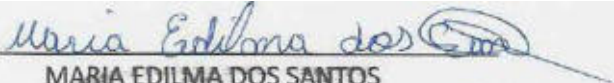




DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

A empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ N.º 17.570.945/0001-72, sediada Rua Três N.º 111, Marcos Freire I N. Sra. do Socorro/Se, CEP 49.160-000 por intermédio de sua representante legal Srª MARIA EDILMA DOS SANTOS portadora do RG N.º 3.188.876-3 e CPF N.º 054.527.945-30. DECLARA para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

N. Sra. Do Socorro/SE, 10 de maio de 2022.



MARIA EDILMA DOS SANTOS
Titular/Administradora

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.570.945/0001-41

Razão

ANKORA COMERCIO E SERV E IMP EIRELI

Social:

Endereço:

R TRES 111 CJ MARCOS FREIRE I / TAICOCA / NOSSA SENHORA DO
SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051407380230415278

Informação obtida em 16/05/2022 09:37:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 187128/2022

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Endereço: RUA TRS CONJ MARCOS FREIRE I; 111
TAIOCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **16/05/2022 12:00:52, válida até 15/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Maio de 2022

Autenticação:20220516F26LON

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 16/05/2022

Contribuinte: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI		
Localização: RUA TRES, 111 - Bairro: MARCOS FREIRE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP: 00049-160		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.570.945/0001-41		824168
Código Atividade: 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Validade: 17/05/2022		
Observações: (Cad. Mercantil)		
 DIRETOR DE TRIBUTOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

B8416915E39FED12D715DFC05C5B161821618EE0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão nº: 10691974/2022

Expedição: 04/04/2022, às 14:24:53

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.570.945/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 187136/2022

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES EIRELI
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Endereço: RUA TRS CONJ MARCOS FREIRE I; 111
TAIOCA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **16/05/2022 12:02:59, é válida até 15/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Maio de 2022

Autenticação:20220516GARC8R



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI		
Nome Fantasia:	PORTAL&CIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	N. Sra. do Socorro	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Juridica / 17.570.945/0001-41
Data da Emissão:	10/05/2022 15:50	Data de Validade:	* 09/06/2022 *
Nº da Certidão:	* 0003039684 *	Nº da Autenticidade:	* 5190892886 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**Fundação
Renascer**
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCR DO ESTADO DE SERGIPE
DIRETORIA PRESIDENTE - RENASCER

Página: 1/1

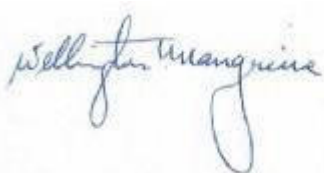
DESPACHO Nº 34/2022-RENASCER

Processo nº: 63/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER
Assunto: TERMO ADITIVO PARA REPACTUAÇÃO DE PREÇO - 2020,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018
Interessado: Ankora Com. Serviços e Impor. LTDA ME

CERTIDÃO

Atesto para os devidos fins que as informações contidas nas planilhas encaminhadas pela Empresa Ankora Comércio Serviços e Importações Eireli, as quais já analisadas pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, correspondem à realidade fática por ela alegada.

Aracaju, 24 de maio de 2022



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente

Fundação
Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCR DO ESTADO DE SERGIPE
DIRETORIA PRESIDENTE - RENASCER

Página: 1/1

DESPACHO Nº 35/2022-RENASCER

Processo nº: 63/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER
Assunto: TERMO ADITIVO PARA REPACTUAÇÃO DE PREÇO - 2020,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018
Interessado: Ankora Com. Serviços e Impor. LTDA ME

AO CRAFI,

Em atenção ao Parecer nº 1295/2022, expedido pelo Procurador do Estado Dr. Pedro Durão, encaminhamos o presente processo de repactuação de preço da Empresa ANKORA COM. SERVIÇOS, para apreciação e possível autorização desse Conselho.

Aracaju, 24 de maio de 2022



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente

Fundação
Renascer
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
DIRETORIA PRESIDENTE - RENASCEER

Página: 1/2

DESPACHO Nº 65/2022-RENASCEER

Processo nº: 63/2020-COMPRAS.GOV-RENASCEER
Assunto: TERMO ADITIVO PARA REPACTUAÇÃO DE PREÇO - 2020,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018
Interessado: Ankora Com. Serviços e Impor. LTDA ME

Ao CRAFI,

Em atenção ao que fora solicitado, insta relatar que o contrato nº 02/2018 possui vigência até 26 de janeiro de 2023. Atualmente, o valor mensal do reequilíbrio vigente é de R\$288.557,92 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, noventa e dois centavos), este valor é referente ao período de maio a dezembro de 2019, consolidado através do 4º Termo Aditivo firmado entre esta Fundação Renascer e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A empresa, neste processo de nº 63/2020, solicita o **Reequilíbrio Econômico e Financeiro** referente ao **ano de 2020**, tendo como data base 01 de janeiro de 2020, conforme registro da CCT 2020, ou seja, requer, a empresa, que a data da vigência se dê início, em caráter retroativo, a **01 de janeiro de 2020**, conforme regulamentação da CCT 2020.

Assim, com o valor do reequilíbrio pretendido pela empresa, bem como, recomendado pela SGCC, após análise das planilhas, o **valor mensal** a ser pago por esta Fundação Renascer, será de **R\$ 297.951,75 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** e o **valor global de R\$ 3.575.421,75 (três milhões quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Desde já, antecipamos nossos votos de estima e consideração, agradecendo o empenho dispensado.

Aracaju, 21 de junho de 2022





GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
DIRETORIA PRESIDENTE - RENASCER

Página: 2/2

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conj. Médici I
Cep: 49.048-100, Aracaju-SE Fone: (79) 3219-2160 / 2118

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 1705/2022-RENASCER, Datada de: 12/07/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE CONVÊNIOS CONTRATOS E LICITAÇÃO - RENASCER

Assunto: FOLHA DE INFORMAÇÃO

Página 1 de 1

Prezado Senhor Diretor,

Considerando a solicitação do CRAFI, este setor informa que o período sobre o qual incidirá o reequilíbrio Econômico Financeiro em análise será de 01/01/2020 até 31/12/2020. Este período se refere àquele disposto na CCT2020/2020 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE.

Conforme se observa no Parecer nº 1295/2022-PGE, às fls. 1103 e 1104 dos autos, o próprio procurador Dr. Pedro Durão comunica que não se trata de hipótese de condicionamento contratual à concessão de reajuste que está descrita na transcrição do Despacho motivado nº 5981/2021. Por se tratar de processo de 2020, anterior à manifestação do CRAFI acima grifada, o verbete retroativo foi utilizado e se manteve utilizado no decorrer do processo.

Por isso, destaca-se que o contrato originário não condiciona a concessão de reajuste a pedido que deve ser feito pela contratada ou de ofício pela Administração Pública, no caso em epígrafe, a menção da palavra retroativo, isto é, da retroatividade ou não, tem o objetivo de assinalar que o período a ser reajustado é pretérito ao atual, referindo-se, portanto, o reajuste de preço tão somente ao período de vigência da CCT 2020/2020.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tassia Meline Silva Costa
Coordenador(a)

**Fundação
Renascer**
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCRER DO ESTADO DE SERGIPE
DIRETORIA PRESIDENTE - RENASCER

Página: 1/1

DESPACHO Nº 84/2022-RENASCER

Processo nº: 63/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER
Assunto: TERMO ADITIVO PARA REPACTUAÇÃO DE PREÇO - 2020,
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2018
Interessado: Ankora Com. Serviços e Impor. LTDA ME

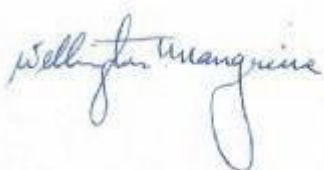
AO CRAFI,

Prezados (as),

Considerando a resposta do setor de contratos de fls. 1267, informo a este prestigioso Conselho que o período a ser considerado para o reequilíbrio é de 01/01/2020 a 31/12/2020. O Contrato nº 02/2018 não apresenta qualquer condicionamento à incidência de reajuste, fato corroborado na manifestação da PGE, às fls. 1103 e 1104.

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Aracaju, 14 de julho de 2022



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente



Ofício nº 1529/2022-SEFAZ

Aracaju, 19 de agosto de 2022.

Ao Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-Presidente da RENASCER

Assunto: **Processo nº. 63/2020 e Ofício nº. 157/2022**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando o Processo nº. 63/2022 e Ofício nº. 157/2022 da RENASCER,
referente:

- a Processo nº. 63/2020 – Termo aditivo para repactuação de preço 2020, referente ao contrato nº 02/2018, sendo que o valor mensal a ser pago por esta Fundação Renascer será de R\$ 297.951,75 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
- b Ofício nº. 157/2022 – Grupo de Trabalho Remunerado tendo como finalidade a realização do levantamento do Patrimônio Móvel e Imóvel desta Fundação.

Considerando a realização da 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, ocorrida em 11/08/2022, informamos-lhes que, após detida análise e justificativas apresentadas, o CRAFI manifestou-se pelo **Deferimento PARCIAL do Pleito, SENDO:**

- a Processo nº. 63/2020 – **Deferida** a repactuação de preço, nos termos previstos no processo, restando condicionado aos termos do Parecer Jurídico, Observância da legislação aplicável e utilização da FR
- b **Ofício nº. 157/2022 – Indeferido.**

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Por fim, a veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas são de inteira responsabilidade da RENASCER.

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda

GARDENIA MENDES DE FREITAS
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. MARIA EDILMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 054.527.945-30, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estabelecido por Lei, através do art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, que altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato após acréscimo será de R\$ 297.951,75 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente à 1º de janeiro de 2020, desde que haja comprovação documental de que os valores foram devidamente pagos aos trabalhadores terceirizados lotados nas Unidades e Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2022.



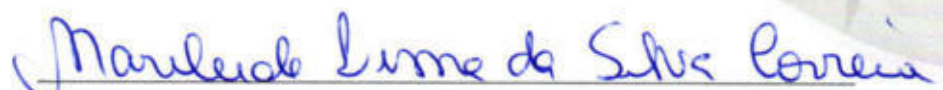
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER



MARIA EDILMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
9º TERMO ADITIVO – REPACTUAÇÃO
AO CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO: 063/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE

CONTRATADA: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E
IMPORTAÇÕES EIRELI

OBJETO: Repactuação referente ao reajuste da CCT/2020, do Contrato nº 02/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão Nº 338/2017.

Valor: O valor do contrato passará de R\$ 288.557,92 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) para o valor mensal de R\$ 297.951,75 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente a 01 de janeiro de 2020.

PARECER JURÍDICO Nº 1295/2022 – PGE/SE.

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2022.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. MARIA EDILMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3.188.876-3 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 054.527.945-30, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo estabelecido por Lei, através do art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93, que altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato após acréscimo será de R\$ 297.951,75 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente à 1º de janeiro de 2020, desde que haja comprovação documental de que os valores foram devidamente pagos aos trabalhadores terceirizados lotados nas Unidades e Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2022.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

MARIA EDILMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas: